



## **Academia Militar**

### **A Unidade de Ação Fiscal e a Interoperabilidade com as Autoridades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro**

**Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Ricardo Jorge Magalhães Costa**

**Orientador: Coronel de Artilharia Rui Manuel Ferreira V. Baleizão (Mestre)**

**Coorientador: Capitão de Infantaria da GNR Daniel Filipe Roque Gomes**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, 02 de agosto de 2013**



## **Academia Militar**

### **A Unidade de Ação Fiscal e a Interoperabilidade com as Autoridades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro**

**Autor: Aspirante Infantaria da GNR Ricardo Jorge Magalhães Costa**

**Orientador: Coronel de Artilharia Rui Manuel Ferreira V. Baleizão (Mestre)**

**Coorientador: Capitão de Infantaria da GNR Daniel Filipe Roque Gomes**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, 02 de agosto de 2013**

## Epígrafe

*“O Conhecimento, é em si mesmo, um poder”*

Francis Bacon

## **Dedicatória**

Aos Meus Pais ao meu Irmão e a Joana.

## **Agradecimentos**

A Elaboração deste trabalho, que decorreu essencialmente durante o Tirocínio para Oficiais da Guarda Nacional Republicana, permitiu contatos, opiniões e apoios, contribuindo de certa forma para que este trabalho se traduza em diversos *inputs* de pessoas com elevada experiência e conhecimento nas áreas estudadas do mesmo.

Em primeiro lugar gostaria de agradecer às Senhoras Doutoradas Antonieta Borges e Maria José Morgado, pela pronta disponibilidade, partilha de conhecimentos e experiências trazendo uma visão macro/estratégico a nível judiciário do trabalho desenvolvido.

Aos Senhores Doutores Pedro Moreira e Carlos Ferreira, duas pessoas fortemente ligadas à investigação de Crimes Fiscais e Aduaneiros.

Ao Tenente-Coronel Pereira, a sua ligação quase vitalícia ao Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro, traduziu-se num acréscimo de conhecimento fundamental no que concerne à Criminalidade Fiscal e Aduaneira.

Ao Senhor Doutor Antero Luís por me ter recebido apesar da preenchida agenda e me ter partilhado os seus conhecimentos relativamente à Segurança Interna, e a recém-criada Plataforma de Partilha de Informação Criminal.

Finalmente duas palavras de apreço, em primeiro lugar ao Senhor Capitão Daniel Gomes, como meu Coorientador pelo acompanhamento, disponibilidade, boa disposição, partilha de experiência e parte fundamental no trabalho desenvolvido, por ultimo ao Senhor Coronel Rui Baleizão, pilar fundamental de conhecimento inesgotável, onde meras palavras não descrevem a personalidade douta e ciente que o constituem, como homem, professor e amigo sendo um fator motivacional constante durante a realização deste trabalho.

Ao XVIII Curso de Oficiais da Guarda Nacional Republicana, pelo acompanhamento, camaradagem e amizade profunda criada em cinco anos, só assim se desenvolveu a coragem necessária para a finalização deste curso.

A Todos vós um Bem Hajam.

## Resumo

A Criminalidade Fiscal e Aduaneira, tem sido um assunto em grande evidência a nível político, resultando na união de esforços e sinergias governamentais para a obtenção de novas metodologias de combate a este tipo de criminalidade que possui uma índole bastante leviana no que concerne ao seu impacto a nível de *Security*.

Com o presente trabalho intitulado “A Unidade de Ação Fiscal e a Interoperabilidade com as Autoridades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro”, realizou-se um estudo relativamente aos passos necessários para a criação de Informação, a sua gestão, assim como a compreensão das vantagens de um Sistema de Gestão de Informação entre as demais entidades Nacionais que possuem competências de investigação relativamente à criminalidade supracitada, englobando a mesma no conceito de Segurança Interna. De forma a delimitar o mesmo, decidiu-se definir as competências de investigação da Unidade de Ação Fiscal, da Unidade Nacional de Combate à Corrupção, e da Autoridade Tributária, assim como do Ministério Público finalizando a componente teórica através de um enquadramento jurídico analisando as competências de cooperação entre as mesmas, assim como com organizações internacionais.

Para obtermos respostas às Questões elencadas, para a nossa problemática, foram realizadas entrevistas semidiretivas, a entidades com elevada experiência profissional na investigação da Criminalidade em estudo, que nos permitiram retirar conclusões, que por sua vez nos validaram as hipóteses criadas, concluindo que este sistema traria vantagens nomeadamente, na celeridade das investigações das demais entidades, que por muitas vezes não transmitem uma verdadeira solidariedade institucional, e permitindo uma colaboração mais eficiente com entidades internacionais. Este Sistema por sua vez irá auxiliar na eliminação de determinadas duplicações, nomeadamente de informação, de escutas e de duplas vigilâncias, possibilitando a interligação de intervenientes numa investigação.

**Palavras – Chave:** Sistema de gestão de Informação; Entidades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro; Cooperação; Vantagens

## Abstract

The Crime Tax and Customs has been a subject in great focus at a political level, creating a joint effort and governmental synergies, in order to obtain new methodologies of combat of this type of criminality, which has a rather low importance of its impact on a level of Security.

On the present work entitled "*The Fiscal Action Unit and its interoperability with the Authorities of Tax Crimes and Customs Combat*", a study was made regarding the steps necessary to the creation of Information, the comprehension of the advantages of an Information System between the Portuguese national entities which possess competence in the investigation of the crime mentioned above, encompassing the later in the concept of Intern Security. In order to delimit the subject it was defined the investigation competence of the Fiscal Action Unit, the National Unit of Corruption Combat, and the Tax and Customs Authority, as to the State Prosecutor, finalizing the theoretical element through a legal framework analyzing the competences of cooperation between this entities and also with international organizations.

In order to obtain the answers to the Questions created to our problem, semi directive interviews were obtained from entities with great professional experience in the investigation of the criminality in study, which lead us to validate our hypothesis concluding that this type of system would bring about advantages, namely, on the swiftness of the investigations made by this entities which sometimes do not transmit a real institutional solidarity, and allowing a more efficient collaboration with international entities.

This system in turn can assist in the elimination of certain duplications, such as information duplication, phone tapping, and double surveillances, enabling the interconnection with the intervenes in an investigation.

**Key-Words:** Information System Management; Tax and Customs Combat Entities; Cooperation; Advantages

## Índice Geral

<b>Epígrafe</b> .....	<b>ii</b>
<b>Dedicatória</b> .....	<b>iii</b>
<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iv</b>
<b>Resumo</b> .....	<b>v</b>
<b>Abstract</b> .....	<b>vi</b>
<b>Índice de Figuras</b> .....	<b>x</b>
<b>Índice de Quadros</b> .....	<b>xi</b>
<b>Lista de Apêndices e Anexos</b> .....	<b>xii</b>
<b>Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos</b> .....	<b>xiii</b>
<b>Capítulo 1 Apresentação do trabalho</b> .....	<b>1</b>
1.1 Introdução .....	1
1.2 Enquadramento, contextualização e delimitação da investigação .....	1
1.3 Justificação do Tema .....	2
1.4 Definição dos Objetivos.....	3
1.5 Questões de investigação .....	3
1.6 Hipóteses.....	4
1.7 Metodologia e Modelo Metodológico da investigação.....	4
1.8 Enunciado da estrutura do Trabalho .....	5
<b>Capítulo 2 Sistemas de Gestão de Informação</b> .....	<b>6</b>
2.1 Conceito de Dado, Informação e Conhecimento .....	6
2.2 Importância da Informação numa Organização .....	7
2.2.1 A Gestão da Informação numa Organização .....	8
2.4 Conceito de Sistema de Informação .....	9
2.4.1 Importância, Benefícios e Objetivos.....	10
2.5 Plataforma de Partilha de Informação Criminal .....	11
<b>Capítulo 3 Combate ao Crime Fiscal no Âmbito de Segurança Interna</b> .....	<b>13</b>
3.1. A Segurança Interna.....	13
3.2. A Criminalidade Fiscal e o seu impacto ao nível da Segurança Interna.....	15
3.3 Das Entidades Competentes para a Investigação de Crimes Tributários e Aduaneiros .....	17
3.3.1 Unidade de Ação Fiscal .....	17
3.3.2 Unidade Nacional de Combate a Corrupção .....	18
3.3.3 Autoridade Tributária.....	19
3.3.4 Departamento Central de Investigação e Ação Penal .....	20

3.5 Competências de Cooperação a Nível Nacional .....	20
3.6 Centros de Cooperação Policial e Aduaneira .....	21
3.7 Cooperação a Nível Europeu .....	22
<b>Capítulo 4 Trabalho de Campo.....</b>	<b>24</b>
4.1 Metodologia do Trabalho de Investigação.....	24
4.3 Caracterização do Universo de Análise .....	25
4.4 Caracterização da Amostra .....	25
4.4 Meios Utilizados .....	26
<b>Capítulo 5 Análise e Discussão de Resultados .....</b>	<b>27</b>
5.1 Análise de Resultados .....	27
5.1.1 Análise de Conteúdo à Questão nº1 .....	28
5.1.2 Análise de Conteúdo à Questão nº2 .....	30
5.1.3 Análise de Conteúdo à Questão nº3 .....	32
5.1.4 Análise de Conteúdo à Questão nº4 .....	33
5.1.5 Análise de Conteúdo à Questão nº5 .....	34
5.1.6 Análise de Conteúdo à Questão nº6 .....	35
5.1.7 Análise de Conteúdo à Questão nº7 .....	37
5.1.8 Análise de Conteúdo à Questão nº8 .....	38
5.1.9 Análise de Conteúdo à Questão nº9 .....	40
5.1.10 Análise de Conteúdo à Questão nº10 .....	41
5.1.11 Análise de Conteúdo à Questão nº11 .....	43
5.1.12 Análise de Conteúdo à Questão nº12 .....	44
<b>Capítulo 6 Conclusões e Recomendações .....</b>	<b>46</b>
6.1 Verificação das Hipóteses.....	46
6.2 Conclusões .....	47
6.3 Recomendações/Propostas .....	50
<b>Bibliografia.....</b>	<b>52</b>
<b>Livros e Publicações: .....</b>	<b>52</b>
<b>Publicações Periódicas, Trabalhos de Investigação e Relatórios: .....</b>	<b>53</b>
<b>Legislação: .....</b>	<b>53</b>
<b>Apêndices.....</b>	<b>56</b>
<b>Apêndice A Guião da Entrevista.....</b>	<b>57</b>
<b>Apêndice B Entrevista a Excelentíssima Procuradora Maria José Morgado.....</b>	<b>60</b>
<b>Apêndice C Entrevista ao Excelentíssimo Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna Antero Luís.....</b>	<b>66</b>

<b>Anexos.....</b>	<b>71</b>
<b>Anexo A Organograma da Guarda Nacional Republicana.....</b>	<b>72</b>
<b>Anexo B Organograma da Policia Judiciária .....</b>	<b>73</b>
<b>Anexo C Organograma da Inspeção Tributária da Autoridade Tributária e Aduaneira.....</b>	<b>74</b>

## **Índice de Figuras**

<b>FIGURA 1:</b> ORGANOGRAMA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.....	72
<b>FIGURA 2:</b> ORGANOGRAMA DA POLICIA JUDICIÁRIA.....	73
<b>FIGURA 3:</b> ORGANOGRAMA DA INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA .....	74

## Índice de Quadros

<b>QUADRO 1</b> - CARATERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS .....	25
<b>QUADRO 2</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 1.....	28
<b>QUADRO 3</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 2.....	30
<b>QUADRO 4</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 3.....	32
<b>QUADRO 5</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 4.....	33
<b>QUADRO 6</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 5.....	34
<b>QUADRO 7</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 6.....	36
<b>QUADRO 8</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 7.....	37
<b>QUADRO 9</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 8.....	38
<b>QUADRO 10</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 9.....	40
<b>QUADRO 11</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 10.....	41
<b>QUADRO 12</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 11.....	43
<b>QUADRO 13</b> – ANÁLISE DE RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 12.....	44

## **Lista de Apêndices e Anexos**

- Apêndice A** Guião da Entrevista
- Apêndice B** Entrevista à Excelentíssima Procuradora Maria José Morgado
- Apêndice C** Entrevista ao Excelentíssimo Secretário-Geral do Sistema de Segurança  
Interna Antero Luís
- Anexo A** Organograma da Guarda Nacional Republicana
- Anexo B** Organograma da Policia Judiciária
- Anexo C** Organograma da Inspeção Tributária

## **Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos**

<b>AJ</b>	Autoridade Judiciária
<b>al.</b>	Alínea
<b>AM</b>	Academia Militar
<b>Art.</b>	Artigo
<b>AT °</b>	Autoridade Tributária e Aduaneira
<b>BF</b>	Brigada Fiscal
<b>CCPA</b>	Centros de Cooperação Policial e Aduaneira
<b>CFFF</b>	Centro de Formação da Figueira da Foz
<b>CNPD</b>	Comissão Nacional de Proteção de Dados
<b>DCIAP</b>	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
<b>DCICCEF</b>	Direção Central de Investigação e Combate a Crimes Económicos e Financeiros
<b>DGAIEC</b>	Direção Geral das Alfândegas e Impostos Especiais de Consumo
<b>DGCI</b>	Direção Geral de Contribuições e Impostos
<b>DGIT</b>	Direção Geral de Infrações Tributárias
<b>DGITA</b>	Direção Geral da Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros
<b>DIAP</b>	Departamento de Investigação e Ação Penal
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DSAFA</b>	Direção de Serviços Antifraude Aduaneira
<b>DSIFAE</b>	Direção de Serviços de Investigação de Fraude e de Ações Especiais
<b>Eurojust</b>	Serviço de Justiça Europeu
<b>Europol</b>	Serviço Policial Europeu
<b>Exma.</b>	Excelentíssima
<b>Exmo.</b>	Excelentíssimo
<b>FFSS</b>	Forças e Serviços de Segurança
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GPL</b>	Grupo Permanente de Ligação

<b>LOGNR</b>	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<b>LOIC</b>	Lei de Organização da Investigação Criminal
<b>LSI</b>	Lei de Segurança Interna
<b>MAI</b>	Ministério da Administração Interna
<b>MF</b>	Ministério das Finanças
<b>MJ</b>	Ministério da Justiça
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NEP</b>	Norma de Execução Permanente
<b>OLAF</b>	Organização de Luta Anti fraude
<b>OPC</b>	Órgão de Policia Criminal
<b>PJ</b>	Policia Judiciária
<b>PREMAC</b>	Plano de Redução e Melhoria da Administração Central
<b>QC</b>	Questão Central
<b>QD</b>	Questões derivadas
<b>RCM</b>	Resolução de Conselho de Ministros
<b>SG-SSI</b>	Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna
<b>SISI</b>	Sistema Integrado de Segurança Interna
<b>SSI</b>	Sistema de Segurança Interna
<b>TIC</b>	Tecnologias de Informação e Comunicação
<b>UAF</b>	Unidade de Ação Fiscal
<b>UE</b>	União Europeia
<b>UIF</b>	Unidade de Informação Financeira
<b>UNCC</b>	Unidade Nacional de Combate á Corrupção

# **Capítulo 1**

## **Apresentação do trabalho**

### **1.1 Introdução**

A estrutura curricular dos cursos da Academia Militar (AM), na sua etapa final exige aos futuros Oficiais da Guarda Nacional Republicana (GNR), a elaboração de um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA), transmitindo-se no culminar do Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, permitindo atribuir aos alunos Tirocinantes métodos de investigação científica procurando desenvolver competências pessoais e profissionais.

Subordinado ao tema “ A Unidade de Ação Fiscal e a Interoperabilidade entre as Autoridades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro” pretende-se efetuar um estudo relativamente ao Conceito de Informação, e a sua Gestão, de forma a complementar num hipotético Sistema de Gestão de Informação de âmbito Fiscal e Aduaneiro, podendo este tipo de Criminalidade ser enquadrado no âmbito de Segurança Interna, e que possibilitaria um maior entrosamento a nível de Investigação de Crimes Fiscais e Aduaneiros, entre diferentes entidades pertencentes a Ministérios distintos mas com objetivos comuns, assim como a sua intercorrelação com o Ministério Público, e de que forma influenciaria na coordenação com entidades a nível europeu, considerando a Organização de Luta Antifraude (OLAF), a Europol e a EuroJust.

### **1.2 Enquadramento, contextualização e delimitação da investigação**

Com a adoção de uma política de livre circulação de pessoas e abertura de fronteiras dentro da União Europeia (UE), a dificuldade em combater os agentes de crimes Fiscais, Tributários e Aduaneiros, aumentou exponencialmente, concomitantemente, o aumento de Impostos derivado da situação económica atual, faz com que este tipo de criminalidade se torne cada vez mais aliciante, sendo necessárias ferramentas de cooperação policial, tanto a nível Nacional, como a nível Internacional.

É necessário realizar uma análise às competências de cada uma das entidades competentes na matéria assim como a sua coordenação com o Ministério Público, não obstante procura-se concluir que a Fraude e Evasão Fiscais constituem uma matéria importante no âmbito da Segurança Interna, daí que a criação de um Sistema de gestão de Informação, ou uma forma comum de acesso a bases de dados de âmbito Fiscal, deveria estar sobre coordenação do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SG-SSI).

No final da análise a nível Nacional realizar-se-á uma análise á cooperação entre estas entidades e entidades a Nível Internacional, tais como OLAF, Europol e Eurojust, esta última numa componente judiciária de forma a obter a perceção da utilidade deste sistema no âmbito Internacional.

### **1.3 Justificação do Tema**

A Criminalidade Fiscal tem sido um assunto em grande evidência a nível Político, sendo que o XIX Governo Constitucional, estabeleceu como vetor prioritário da sua política fiscal, o reforço significativo do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras, como forma de garantir uma justa repartição do esforço fiscal dos portugueses. O Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira para o biénio 2012-2014 adiante designado por Plano Estratégico estabelece como uma das principais medidas de âmbito institucional, na sua medida 42, a adoção de estratégias proactivas de aquisição e partilha de dados junto das diversas entidades intervenientes nos vários setores de atividade, visando o aumento das fontes de informação, enquanto ativo fundamental para a otimização do processo de cruzamento de dados, assim como vem referida na sua medida 47, o reforço significativo às ações conjuntas, de natureza preventiva e prospetiva, a realizar com a Policia Judiciária e a Brigada Fiscal<sup>1</sup>.

Cada vez mais a Criminalidade Fiscal enquadra-se no âmbito das tarefas inerentes à Segurança Interna, utilizando-se este tipo de criminalidade para fomentar, organizações ou associações criminosas derivado do processo de globalização em que a sua aceleração progressiva é referida por Baleizão como um reflexo de um mundo como “...unidade singular de atividades interligadas e livres de limitações locais...” (Baleizão, 2010, p.1), tomando partido das novas tecnologias de comunicação e da mobilidade permitida pelos

---

<sup>1</sup> Brigada Fiscal foi extinta dando origem a duas subunidades, a Unidade de Ação Fiscal e a Unidade de Controlo Costeiro a partir da Lei 63/2007 de 6 de Novembro.

transportes, as organizações criminosas estabelecem cada vez mais, as suas operações dentro de um quadro de atuação transnacional.

É necessário a compreensão das sinergias existentes entre as Autoridades de Combate ao Crime Fiscal para que se possa obter uma visão holística deste ambiente que produz diversas vítimas, sendo estas todos nós.

#### **1.4 Definição dos Objetivos**

O Objetivo deste trabalho irá versar na verificação da importância da informação, assim como as vantagens e desvantagens da troca de informação entre as autoridades de combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro.

Após a delimitação do Objetivo Principal irá ser feita uma reflexão relativamente aos objetivos secundários, nomeadamente a análise ao mecanismo de troca de informação já existente e verificação das suas principais anomalias, caso estas existam, assim como a ponderação sobre de que forma a troca de informação tem influência em todo o processo de investigação realizada pela UAF, AT e UNCC e sobre coordenação pelo Ministério Público.

#### **1.5 Questões de investigação**

Atendendo aos Objetivos previamente definidos, a investigação foi orientada no sentido de responder à seguinte Questão Central:

**De que forma um “Sistema de Gestão de Informação” adequado, contribui para a troca e processamento da informação entre entidades, permitindo a prevenção e o combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro, bem como a celeridade na Investigação dos mesmos?**

Face à Questão Central elaborada, surgem-nos questões derivadas cuja resposta torna-se essencial de forma a solucionar o Problema abordado.

**QD1.** Quais as vantagens de um sistema que potencie a “troca de informação” entre entidades de combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro?

**QD2.** Quais os principais problemas à troca de informação e gestão de informação, nomeadamente na uniformização de dados e na utilização adequada oportuna e compatível das novas tecnologias?

**QD3.** Quais as Vantagens e Desvantagens da criação de um “sistema de gestão de informação” de âmbito Nacional, no combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro?

**QD4.** Existe necessidade de realizar alterações legislativas, funcionais ou organizacionais de forma a proporcionar uma maior cooperação entre autoridades?

## **1.6 Hipóteses**

Após a apresentação da Questão Central e das Questões Derivadas e à focalização nos objetivos que se pretendem alcançar, formularam-se as seguintes hipóteses que como refere Sousa e Baptista (2011), são desenvolvidas a partir de estudos anteriores e constituem-se como uma resposta prévia às questões elencadas.

**H1.** A cooperação entre autoridades permitirá uma melhor troca, tratamento da informação e um aumento da celeridade da investigação.

**H2:** A criação de um Sistema de Informação comum entre entidades iria traduzir-se num trabalho mais eficiente e eficaz na prevenção e combate ao crime Fiscal e Aduaneiro.

**H3:** A falta de uma solidariedade institucional que permita eliminar duplicações, impede a compatibilidade e a complementaridade das entidades envolvida.

No final deste trabalho haverá a necessidade de Validar ou Refutar estas hipóteses criadas de forma a concluir a investigação

## **1.7 Metodologia e Modelo Metodológico da investigação**

Todo o TIA foi orientado obedecendo um percurso metodológico proposto pela AM (Anexo da NEP nº520/DE/30JUN11), e seguindo em conformidade com a Metodologia apresentada por Sarmiento (2008), organizando o trabalho em duas Partes, sendo a primeira parte Teórica, onde é feita a introdução e a revisão da literatura, esta última realizada através de uma análise dedutiva, ou seja, uma afirmação teórica acerca de como um determinado fenómeno é descrito e se comporta (Sousa e Batista, 2011), traduzindo-se numa análise documental de artigos científicos, livros de doutrina, e legislação. Na segunda parte, ou parte Prática de forma a sustentar a investigação foram realizadas entrevistas semiestruturadas, de forma a servir de método exploratório para examinar conceitos, relações entre variáveis e conceber hipóteses (Fortin, 2009) a

entidades com papéis determinantes na investigação da criminalidade Fiscal e Aduaneira, realizando as conclusões através da análise das suas perceções correlacionando com a revisão da literatura estudada.

### **1.8 Enunciado da estrutura do Trabalho**

O presente trabalho encontra-se organizado em seis capítulos, considerando o primeiro capítulo como uma introdução ao trabalho, permitindo enquadrar contextualizar e delimitar o âmbito do mesmo. No segundo e terceiro capítulo, é realizada a revisão da literatura, onde se fará uma compreensão de publicações relativamente aos conceitos de informação, e sistemas de gestão de informação, sendo que no terceiro capítulo, será feita uma abordagem um pouco mais jurídica delineando o conceito de Criminalidade no âmbito de Segurança Interna, as autoridades existentes e as suas competências de investigação, assim como conceito de cooperação entre as mesmas a nível Nacional definindo as mesmas com entidades internacionais. O capítulo quarto dará início à componente prática deste trabalho, enunciando a metodologia utilizada para a realização da mesma, assim como as fontes de informação de onde se fará a análise no capítulo 5, análise esta realizada a partir da informação obtida das entrevistas realizadas no capítulo quatro. No último capítulo, serão elencadas as conclusões retiradas da investigação, sendo validadas ou refutadas as hipóteses e apresentadas as recomendações e propostas para uma melhoria do problema em estudo.

## **Capítulo 2**

### **Sistemas de Gestão de Informação**

#### **2.1 Conceito de Dado, Informação e Conhecimento**

O mundo como conhecemos atualmente, ganhou o conceito de aldeia global<sup>2</sup>, muito devido á facilidade de acesso á informação, como refere Chiavenato, “ a informação passou a cruzar o planeta em milésimos de segundo. A tecnologia da informação provocou o surgimento da globalização da economia: a economia internacional, transformou-se em economia mundial e global” (Chiavenato, 2006 p24).

Um dos recursos mais importantes de que as estruturas organizacionais dispões, é o conhecimento, e este conhecimento nas organizações atuais<sup>3</sup> é obtido a partir das próprias pessoas que compõe uma organização.

A informação é a base que auxilia o aumento do conhecimento de um indivíduo, permitindo orientar a sua ação reduzindo as suas incertezas na tomada de decisão, mantendo todos os elementos de uma organização num mesmo patamar de conhecimento.

Desta forma é importante considerar o conceito de dado sendo que apenas selecionando os mais pertinentes se poderá formular uma informação, pois, “numa perspetiva de gestão é usual utilizar-se o termo, valor da informação, sendo pouco usual a distinção entre estes dois termos”, (Rascão 2004, p.21). O mesmo autor afirma mais tarde que informação e conhecimento não são a mesma coisa sendo necessária a sua distinção (Rascão, 2008).

Laudon e Laudon (2012) consideram que a informação, é obtida a partir de dados que foram moldados para que seja possível atribuir um significado e uma utilidade às pessoas, pois um dado não passa de meros factos, eventos ou imagens, que não constituem por si só uma compreensão exata de um acontecimento, como refere Rascão “é informação que ainda não foi tratada” (Rascão, 2004,p19), sendo necessário analisar filtrar e posteriormente formatar, para que se possa traduzir em informação útil em direção a um objetivo. Para Rascão: “Atuar sobre informação é não só atuar sobre os

---

<sup>2</sup> O mundo como o conhecemos começa a ficar mais pequeno pela, facilidade de acesso e contato entre todos, auxiliando para o mesmo o efeito das tecnologias da comunicação.

<sup>3</sup> Segundo Chiavenato 2006, as pessoas fazem as organizações atuais deixando de ser simples recursos organizacionais, para serem vistas como seres dotados de inteligência, habilidade e conhecimento.

dados que a integram, mas também atuar sobre as relações que se estabelecem, ou seja, sobre os padrões coletivos e individuais de formatação, (Rascão 2004, p21).

Rascão também afirma que a abundância e a diversidade das definições de informação fazem deste conceito, o paradigma fundamental da gestão da informação, existindo diferentes conceitos de informação, em várias áreas da investigação científica, e na mesma área científica, são utilizados diferentes conceitos de informação. (Rascão, 2008).

A informação permite aos seus detentores uma maior compreensão do seu envolvente interligando-a, obtendo uma maior perceção do mundo que o rodeia, não obstante será sempre necessário uma capacidade cognitiva de interligação da mesma para posteriormente produzir um resultado válido e fiável

Apenas após termos em nossa posse informação, será possível interpretar a mesma, tomar uma decisão e executá-la produzindo desta forma um resultado.

É desta forma que chegamos ao conceito de conhecimento, que pode ser definido como a capacidade de uma pessoa de relacionar estruturas complexas de informação para um novo contexto, implicando ação e dinamismo sendo que o próprio conhecimento em si não pode ser partilhado, embora a técnica e os componentes da informação possam, transmitindo a informação na atribuição de um significado a um conjunto de dados (Rascão, 2008).

Numa dada estrutura organizada e hierarquizada, é possível aceder-se a diferentes dados que podem provir de diferentes fontes, é através da aquisição destes dados, que se poderá compilar informação útil ao objetivo a atingir, mas somente através do processo cognitivo dos seus utilizadores, é que se pode construir um conhecimento que permitirá alcançar uma compreensão mais ampla de uma determinada investigação.

A informação poderá ser obtida por diversas formas, embora o seu encadeamento e compreensão apenas poderá ser realizada através de processos mentais que terão de ir além dos sistemas informáticos.

## **2.2 Importância da Informação numa Organização**

Para Rascão (2008), atualmente estamos perante uma mudança que tem vindo a ocorrer nos últimos anos, passando de uma era pós industrial para uma era de informação

e do conhecimento, sendo que, hoje em dia o que liga as sociedades e as organizações são as informações e o conhecimento, transformando-se a própria informação numa indústria.

É necessário entender o recurso à informação de forma segura e eficiente e aprender a manuseá-la para que os utilizadores da mesma o possam fazer de forma a auxiliar o melhor possível, na tomada de decisão e na sua gestão.

Nem todas as pessoas possuem o mesmo conhecimento, assim como a mesma percepção, é por isso que a Informação numa Organização necessita de ser obtida em tempo útil

### **2.2.1 A Gestão da Informação numa Organização**

A abundância de informação, a conjugação da produção de grandes quantidades de informação, assim como a sua utilização através das Tecnologias de Informação e da Comunicação (TIC) aliado a um processo de aprendizagem permanente é um dos grandes desafios atuais numa organização ou num conjunto de organizações, visto que é esta que permite a união das mesmas.

Hoje em dia, os gestores necessitam da sua informação quantificada, ou seja transcrita e armazenada, e as pessoas ao utilizarem esta informação quantificada acabam por perder a sua própria estrutura empírica de utilizar o conhecimento e experienciar por elas mesmas a captação da informação e a fabricação do seu próprio ponto de vista da mesma.

À organização, cabe fornecer o contexto produtivo para as atividades dos indivíduos de forma a facilitar a criação, disseminação, retenção e aplicação dos conhecimentos, a fim de enriquecer a organização como um todo e o ambiente em que ela se insere (Loureiro 2003), enriquecendo-se também a um nível internacional como explica Baleizão, “a necessidade de fontes de informação globais é cada vez maior (...) é necessário pensar em soluções de integração e de gestão de todo um conjunto de informação (...) de forma a aumentar o seu valor.” (Baleizão, 2010, p.54).

Os objetivos da Gestão do Conhecimento nas organizações são criar repositórios de conhecimento que contenha conhecimento externo, conhecimento interno estruturado e conhecimento interno informal, melhorar o acesso ao conhecimento, desenvolver um ambiente e uma estrutura organizacional que estimule os processos gerir o conhecimento como um recurso mensurável suportar a inovação, captar as experiências para as poder disponibilizar, facilitar a procura e reutilização de fontes de conhecimento, incentivar a

colaboração, partilha de conhecimento e aprendizagem contínua, melhorar a qualidade da tomada de decisão e compreender o valor dos ativos intelectuais (Loureiro, 2003).

## 2.4 Conceito de Sistema de Informação

Um sistema de informação contém informação tanto da sua própria organização, como do seu meio envolvente, e esta informação contida num Sistema é produzido a partir de três atividades como refere (Laudon e Laudon, 2012), *input*, processamento e *output*, sendo que o Input captura dados proveniente da própria organização, ou do seu ambiente exterior, o processamento irá converter estes dados e atribui-lhe uma forma com significado<sup>4</sup>, o Output, consiste na transferência desta informação previamente processada para as pessoas a quem essa informação é necessária.

As organizações atualmente são elas mesmo vistas como sistemas, fazendo destas sistemas abertos ou mesmo sistemas fechados, considerando um sistema fechado como mais eficiente a nível interno e menos a nível externo, não interagindo com o meio envolvente tornando as organizações menos eficazes ou seja a capacidade de uma organização de responder aos desafios colocados pelo meio envolvente (Chiavenato, 2006).

Um sistema aberto, permite entradas e saídas com o ambiente externo, embora se desconheçam as relações de causa-efeito das mesmas, pois apesar de criar uma maior interação e sinergia, ou seja “*a ação conjunta e simultânea de suas partes resultando num efeito multiplicador e não somente um somatório de resultados*”, (Chiavenato, 2006 p.29) com entidades exteriores, poderão porventura criar uma interdependência entre estas mesmas entidades.

Como refere Rascão (2008, p.30) (...) as organizações deverão ser vistas como sistemas abertos (...), para recolher informações e produzir aquilo de que as pessoas e as outras organizações precisam.”. Seria necessário a existência de um Sistema de troca dessas mesmas informações já previamente filtradas e analisadas, para que possam ser acedidas em momentos oportunos em determinadas fases de uma investigação, neste caso de âmbito Fiscal.

Um sistema de informação é definido como: “um conjunto de componentes inter-relacionados que trabalham juntos para atingir objetivos comuns, aceitando dados de

---

<sup>4</sup> Como referido anteriormente nos conceitos de Dados, Informação e Conhecimento.

entrada (inputs) e produzindo resultados (outputs) numa organizada transformação de processos” (Rascão, 2004 p.23), já Laudon e Laudon caracterizam um sistema de informação como “ um conjunto de componente interrelacionados que recolhem, processam, guardam e distribuem informação para o apoio à decisão e ao controlo numa organização” (Laudon e Laudon, 2012, p.15).

A exigência atual de uma boa atuação policial é cada vez maior, independentemente da tipologia do crime, apesar de nos focarmos somente num sistema direcionado para o Crime Fiscal. Para ser possível fazer face a esta ameaça com a proficiência necessária e exigida pela população, torna-se essencial mecanismos de entreatajuda, cooperação e troca de informação em tempo útil, entre os seus diversos intervenientes.

#### **2.4.1 Importância, Benefícios e Objetivos**

Para que possa ser realizada uma análise ao conceito de interoperabilidade e a sua importância ao nível das organizações, é necessário compreender que esta só é possível através de um sistema de informação que potencie a sua troca entre estas mesmas organizações que trabalham para fins idênticos.

Estes Sistemas de Informação trazem benefícios ou vantagens, pois possibilitam o tratamento e análise de dados capaz transformando-a em informação como verificámos anteriormente e, considerando este como o objetivo primordial de um Sistema, o mesmo permite auxiliar na tomada de decisão dos seus gestores, recolhendo, selecionando e tratando essa informação, proporcionando como refere Rascão (2004), informação operacional requerida por gestores operacionais assegurando o dia-a-dia da organização e proporcionando aos gestores intermédios de forma regular ou irregular informação de forma a coordenarem as atividades da sua área de responsabilidade, e as gestores intermédios assim como aos de topo, a um nível mais estratégico tomar decisões relativamente ao futuro da sua organização direcionando por exemplo á criminalidade ou *modus operandi* mais utilizado no momento atual, corrigindo eventuais desvios.

Este facto pode implicar que o conhecimento não seja o mais correto na análise da informação por parte de quem a necessita de consultar, como afirma Rascão, “As Tecnologias de Informação têm perdido a profusão das coisas a que se refere a realidade” (Rascão, 2008, p61.).

Os Sistemas de Informação introduzem bastantes benefícios para as organizações, sendo que a qualidade da informação para apoio na tomada de decisão a três níveis da gestão, (operacional, intermédia e de topo). Os sistemas de Informação armazenam e processam a informação em tempo oportuno, tornando-se a base para uma boa tomada de decisão, de modo a reduzir o risco de insucesso possibilitando aos gestores selecionar uma das alternativas à tomada de decisão (Rascão 2004).

## **2.5 Plataforma de Partilha de Informação Criminal**

Existe uma distinção entre Informação e Informações, e a sua utilidade no conceito de informação Criminal, existindo por vezes um conceito rígido de informações gerando uma disfuncionalidade operacional não fazendo a distinção entre informações policiais e informações de segurança. É necessário saber distinguir os conceitos de informação policial e informação de segurança, sendo que Moleirinho (2007), considera diferentes planos para as mesmas situando as primeiras a um nível instrumental, e estratégico-operativo, suportando estruturas operacionais enquanto as segundas destinam-se a órgãos de decisão política, ou chefias de topo de autoridades policiais.

O mesmo autor distingue-as consoante o fim a que se destinam assim como a sua recolha e utilização, considerando três tipos de informações, as Preventivas, as Criminais e as de Segurança *strictu sensu*, sendo as criminais, direcionadas para a prevenção criminal e de incidentes de ordem pública, as segundas de âmbito de Processo-crime e as últimas direcionadas para a Segurança Nacional, e produção de informação a nível estratégico.

Um sistema de gestão de informação de âmbito fiscal e aduaneiro, deveria ter uma junção de informações preventivas, de forma a prever possíveis formas de criminalidade tributária, assim como as criminais, tendo em conta Processos-crime já existentes ou ainda a decorrer.

As Plataformas de Partilha de Informação Criminal, utilizadas pelos Órgãos de Policia Criminal (OPC), são plataformas que utilizam as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) tornando a informação dispersa numa base de dados, compilando-a e armazenando-a, tornando-se abundante e disponível.

Recentemente foi criada uma Plataforma englobando os sistemas de informação da GNR, da Policia de Segurança Pública, PJ, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), e Policia Marítima, através da Lei nº73/2009 de 12 de Agosto com o intuito de assegurar

a interoperabilidade entre OPC, por via eletrónica competindo ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SG-SSI), de acordo com o Art.º5 a implementação e coordenação da mesma com cada OPC, o funcionamento regular dos seus sistemas de informação, ficando na dependência de cada um deles através do Art.º 9 no nº6 a atualização, introdução e eliminação dos dados dos seus sistemas, mas atribuindo a capacidade de interoperabilidade entre os mesmos de acordo com o Art.º 3.

A recolha de dados ou informação, é feita mediante fins de prevenção ou investigação criminal, e realiza-se através de perfis de acesso previamente definidos através do conselho coordenador dos órgãos de polícia criminal que irá definir os mecanismos institucionais adequados para a elaboração dos perfis.

No que concerne ao tratamento e segurança dos dados pessoais, é garantida através da Lei 67/98 de 26 de Outubro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), cabendo a cada OPC o cumprimento desta Lei.

Esta plataforma poder-se-ia transpor ao objeto de estudo em causa, pois faz a ligação de sistemas de Informação policial entre diferentes entidades pertencentes a Ministérios distintos.

Morgado (2013)<sup>5</sup>, refere sobre o exposto, a existência destes sistemas na Lei de Organização de Investigação Criminal (LOIC), através do SG-SSI, no entanto são cooperações muito “burocráticas, e sem ligação ao terreno, sendo o ideal a ligação através de sistemas de rede com pontos de contato locais ou territoriais.

---

<sup>5</sup> Conforme Apêndice B

## **Capítulo 3**

### **Combate ao Crime Fiscal no Âmbito de Segurança Interna**

#### **3.1. A Segurança Interna**

O Estabelecimento inicial de um conceito e modelo físico de Segurança Interna, adveio da Lei 20/87 de 12 de Junho, de forma a garantir as tarefas fundamentais do Estado preconizadas nos Art.º 9º e 272º da Constituição da Republica Portuguesa, sendo estas a Defesa da Legalidade Democrática, a Garantia da Segurança Interna, o Normal Funcionamento das Instituições e o Regular Exercícios dos Direitos, Liberdades e Garantias Fundamentais dos Cidadãos.

O atual Sistema de Segurança Interno revisto pela Lei nº 53/2008 de 29 de Agosto, resultou da necessidade de ajustamentos e redefinições nos conceitos Estratégicos de Segurança e Defesa, nomeadamente, nas suas missões, no número de instituições de policia, assim como a possibilidade das forças armadas participarem na segurança interna, mudanças que implicam uma reação a fenómenos globalizados e transnacionais, que deveria ser auxiliado por um adequado conceito de informações como conceito de *intelligence* englobando informações militares, policiais e criminais orientado para um atual quadro de globalização.

O objetivo final deste estudo seria então a definição de medidas e orientações para a coordenação entre as Forças e Serviços de Segurança (FFSS) e o então Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI) que demonstrava algumas lacunas, como refere Guedelha, “...após estar identificado o défice na coordenação, que vinha subsistindo e agravando a inadequação do próprio sistema” (Guedelha, 2008, p.2).

Foi a partir da Resolução de Concelho de Ministros nº45/2007 que se deu início às alterações ao conceito de Segurança Interna, criando um novo conceito de Sistema Integrado de Segurança Interna, que detinha como principal objetivo, a criação de um Secretário-Geral de Segurança Interna (SG-SSI), com estatuto equiparado a um Secretário de Estado e diretamente dependente do Primeiro-Ministro.

Desta forma o SISI, dispõe de um núcleo central materializado por um Secretário-geral, e composto pelas instituições que representam o essencial da atividade de segurança em situações de normalidade da vida democrática de um país, assegurando a prevenção, a ordem pública e a investigação criminal.

Segundo a RCM nº45/2007, o SISI, possui, para além de outras, competências para realizar a interligação entre o sistema policial, com o fiscal e aduaneiro, bem como o judiciário, sendo que esta competência seria conferida ao SG-SSI, dispondo o mesmo de funções de Controlo/Comando operacional da atuação conjunta das FFSS, atribuindo missões ou tarefas e a articulação de recursos disponíveis; assim como garantir a gestão integrada e partilha de informações no âmbito da Segurança Interna, em consonância com a garantia da interoperabilidade de sistemas de Informação de entidades integrantes do SISI, e estabelecendo-se como um ponto de contacto permanente, para situações de alerta e resposta rápidos, no âmbito de mecanismos de União Europeia.

A LSI, no seu artº11 define os órgãos do Sistema de Segurança Interna, criando um Conselho Superior de Segurança Interna, como órgão interministerial, presidido pelo Primeiro-ministro, fazendo parte os vice-Primeiro Ministros se os houver, os ministros do Estado e da Presidência, os Ministros da Administração Interna, da Justiça e das Finanças, das Obras públicas Transportes e Comunicações, os Presidentes dos governos Regionais dos Açores e da Madeira, o Chefe de Estado-maior general das Forças Armadas, dois deputados, o Comandante-Geral da GNR, os diretores Nacionais da PSP e da PJ, e os diretores do SIED e do SIS; a Autoridade Marítima nacional, o responsável pelo sistema de Autoridade Aeronáutica; o responsável pelo Sistema Integrado de operações de Proteção e Socorro e os diretores gerais do serviço de Estrangeiros e Fronteira e dos Serviços Prisionais. Dispõe também de um Gabinete coordenador de segurança, como órgão de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional das FFSS, assim como o cargo do SG-SSI.

Ao considerarmos a criminalidade Fiscal no âmbito de Segurança Interna, a criação de Interoperabilidade entre entidades que trabalham para o seu combate poderá nos termos do art.º 15 da Lei de Organização de Investigação Criminal (LOIC) estar coordenado a partir do SG-SSI, muito pelo facto de que falamos de uma tipologia de crime que em diversos casos a resolução dos seus Processos-Crime é realizada através de Investigação Criminal podendo envolver eventualmente organizações transnacionais, como refere Morgado (2013), “todo este tipo de criminalidade é de uma dimensão

internacional, tem uma elevada mobilidade e volatilidade (...) que normalmente estão ligadas a associações criminosas, pois são atividades altamente rentáveis”<sup>6</sup>, complementando com a afirmação de Luís (2013), “é uma área abrangente onde se movem grandes e ambíguos interesses, logo extremamente apetecível para o ilícito criminal”<sup>7</sup>.

O SG-SSI possui competências de direção previstas no Artº.17 da LSI na sua al. b do nº2 de garantir a interoperabilidade entre os Sistemas de informação das entidades que fazem parte do Sistema de Segurança Interna, e o acesso por todas, de acordo com as suas necessidades e competências

### **3.2. A Criminalidade Fiscal e o seu impacto ao nível da Segurança Interna**

A Criminalidade Económico-Financeira, por vezes não é tida em consideração como os crimes que geralmente causam maior desconforto social, como os Crimes Comuns do Código Penal, mas o tipo de crime supra citado, traduz-se num impulsionador dos crimes que mais alarme social causa à população, pois são crimes que causam ao Estados e aos seus cidadãos, um impedimento no seu desenvolvimento económico e social, causando principalmente injustiça social, obrigando o Estado a procurar soluções aos seus défices económicos, optando por vezes o aumento dos impostos às empresas e aos contribuinte que cumprem as suas obrigações Fiscais de forma a colmatar esses défices, o que culminará num sufoco para estas empresas e por conseguinte irá gerar mais pobreza no seio da população, surgindo desta forma um aumento da Criminalidade diga-se comum, formando-se um ciclo vicioso, onde uma tipologia de crime (Fiscal) poderá ter influência no surgimento de outra tipologia de Crime.

Por outro lado o Crime Fiscal, Tributário ou Aduaneiro, como tipo de crime, que normalmente não gera alarme no âmbito de *Security*<sup>8</sup>, mas gerando relativamente ao conceito de *Safety*<sup>9</sup>, poderá muitas vezes estar enraizado em organizações criminosas<sup>10</sup> que não se limitam unicamente a este tipo de crime mas porventura poderão estar relacionados ao tráfico de droga, armas ou mesmo de pessoas, sendo que estas

---

<sup>6</sup> Conforme Apêndice B

<sup>7</sup> Conforme Apêndice C

<sup>8</sup> Security consiste na proteção da vida e integridade das pessoas, da paz pública e ordem democrática.

<sup>9</sup> Safety, traduz-se na ameaça ao normal funcionamento das instituições democráticas.

<sup>10</sup> Crime organizado transnacional é geralmente encoberto por atividades comerciais lícitas não se confinando aos Limites do Estado, facilitando a movimentação de grupos criminosos.

organizações criminosas já fazem elas próprias parte de organismos dedicado á criminalidade transnacional.

Com a abertura de fronteiras, surgiu um aumento de criminalidade transnacional embora Garcia (2006, p.355), considera que o “...crime organizado transnacional não é o resultado da simbiose entre o crime organizado clássico e da globalização...”, mas sim devido á “permeabilidade das fronteiras, que permite a circulação praticamente sem controlo, nomeadamente dos fluxos financeiros”, embora Castells defenda que “Nas duas últimas décadas, as organizações criminosas têm vindo a estabelecer, cada vez mais, as suas operações de uma forma transnacional, aproveitando-se da globalização económica e das novas tecnologias da comunicação e dos transportes” (Castells, 2007, p.210).

Garcia (2006) defende por outro lado que a crescente globalização dos mercados induziu estas organizações a utilizar métodos mais profissionais, assim como formas mais complexas, resultando numa maior dificuldade na deteção de atividades ilegais assim como o seu controlo de movimentos, já Morgado (2013)<sup>11</sup>, refere que estes fenómenos de contrabando qualificado organizado, é por natureza de dimensão internacional, portanto não pode ser investigado normalmente enquanto praticado por uma associação criminosa, terá de envolver troca de informação entre vários países.

Já Garcia (2006), define como cinco as áreas privilegiadas de atuação do crime organizado, sendo estas tráfico de droga, crimes financeiros, tráfico de seres humanos, ajuda á imigração e tráfico diverso, considerando importante o seu relacionamento relativamente ao crimes financeiros, às atividades ligadas à fraude, à falsificação da moeda, branqueamento de capitais, e dentro do setor do tráfico diverso, o contrabando de álcool e de tabaco, assim como o tráfico de armas.

Há quem considere que o Terrorismo seja muitas vezes financiado por Organizações Criminosas que realizam Crimes Fiscais, embora essa ligação não seja feita, devido á importância que é dada somente ao terrorismo, como afirma Garcia “ o crime organizado é considerado uma questão secundária devido á mediatização do terrorismo...uma ameaça mais perigosa...que acumula a capacidade financeira e as motivações políticas” (Garcia, 2006, p.360), complementando desta forma com a opinião de Morgado.

---

<sup>11</sup> Conforme Apêndice B

### **3.3 Das Entidades Competentes para a Investigação de Crimes Tributários e Aduaneiros**

#### **3.3.1 Unidade de Ação Fiscal**

A Lei Orgânica da GNR (LOGNR), Lei 63/2007, aprovada a 6 de Novembro de 2007, no seu n.º1 do Art.º41, define a UAF como "...unidade especializada de âmbito nacional com competência específica de investigação para o cumprimento da missão tributária, fiscal e aduaneira cometida a Guarda.", Atribuindo a esta unidade especializada, integrada na estrutura orgânica da GNR<sup>12</sup> competências que advêm das competências específicas da GNR previstas na alínea d) no n.º2 do Art.º 3 da LOGNR "Prevenir e investigar as infrações tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas a ação tributária, fiscal ou aduaneira"

O Regime Geral de Infrações Tributárias (RGIT), no seu Art.º 41 n.º 1 al. a) presume delegada competência na Brigada Fiscal<sup>13</sup>, atos de inquérito relativamente aos Crimes Aduaneiros, nos processos por crimes que por estes venham a ser indiciados no exercício das suas atribuições.

Relativamente a Crimes Fiscais o RGIT na sua al. b) do mesmo número e mesmo artigo, delega competências na Direção de Serviços da Inspeção Tributária, e no Diretor da direção de Serviços de Investigação de Fraude e de Ações Especiais nos processos por crimes que venham a ser indiciados por estas no exercício das suas atribuições<sup>14</sup>.

Através da conjugação do RGIT com a LOIC, que determina na sua al. a) no n.º7 art.º 4 a competência de investigação de crimes tributários de valor superior a 500.000 euros, a PJ através da UNCC, sem prejuízo das competências da UAF, atribuindo competências concorrentes a estas entidades. Após a saída deste diploma foi proferido por sua Excelência General Comandante Geral da GNR, o despacho n.º 63/09, determinando a competência de investigação de crimes tributários comuns, como burla tributária; frustração de créditos; associação criminosa; desobediência qualificada; violação de segredo, crimes aduaneiros englobando o contrabando; contrabando de

---

<sup>12</sup> De acordo com o Anexo A

<sup>13</sup> A UAF adveio da extinta Brigada Fiscal em virtude da reestruturação da GNR, aprovada pela Lei 63/2007, extinguindo a Brigada Fiscal, dando origem a duas unidades, a Unidade de Ação Fiscal e a Unidade de Controlo Costeiro.

<sup>14</sup> Alteração dada pela Lei n.º39-A/05, de 29 de Julho

circulação; contrabando de mercadorias de circulação condicionada em embarcações; fraude no transporte de mercadorias em regime suspensivo; introdução fraudulenta no consumo; violação das garantias aduaneiras; quebras de marcas e selos; recetação de mercadorias objeto de crime aduaneiro; auxílio material, tendo finalmente competência de investigação de crimes fiscais, os crimes de fraude, fraude qualificada e abuso de confiança.

### **3.3.2 Unidade Nacional de Combate a Corrupção**

A Unidade Nacional de Combate a Corrupção (UNCC), unidade pertencente as Unidades Nacionais desta entidade<sup>15</sup> surgiu após aprovação da nova Lei Orgânica da Polícia Judiciária, Lei nº37/2008 de 6 de Agosto, extinguindo desta forma a Direção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira (DCICCEF).

A missão desta unidade esta prevista no DL nº42/2009 de 12 de Fevereiro, atribuindo competência em matéria de prevenção, deteção investigação criminal e a coadjuvação das autoridades judiciais relativamente aos crimes de corrupção, peculato, trafico de influências e participação económica em negócio, estando as suas competências a nível de combate à criminalidade fiscal e aduaneira, definidas no seu nº 2, alíneas c) económico financeiros, g) branqueamento, e h) crimes tributários de valor superior a 500.000 euros, possuindo competências concorrentes com a UAF após introdução da LOIC.

Relativamente a este tipo de criminalidade a PJ, possui ainda a Unidade de Informação Financeira (UIF), uma das Unidades que compõe os Serviços da Direção Nacional da PJ<sup>16</sup> cujas competências encontram-se previstas no art.º 5 do anterior decreto sendo as mesmas a recolha, centralização, tratamento e difusão a nível nacional de informação respeitante à prevenção e investigação de crimes de branqueamento assim como de crimes tributários, não prejudicando como refere o nº2 do mesmo artigo as atribuições dos órgãos da administração tributaria, podendo integrar a UIF trabalhadores da DGAIEC e da DGCI conforme o seu nº 3.

---

<sup>15</sup> De acordo com o Anexo B

<sup>16</sup> De acordo com o Anexo B

### 3.3.3 Autoridade Tributária

A Autoridade Tributária (AT) foi criada a partir do Decreto-Lei nº 118/2011 de 15 de Dezembro, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), resultando deste plano uma reestruturação na Administração Pública criando por sua vez a AT, um serviço da administração direta do Estado englobando a Direção Geral dos Impostos, (DGCI), a Direção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre os Consumos (DGAIEC), e a Direção Geral da Informática e Apoio aos Serviços tributários e Aduaneiros (DGITA), permitindo uma redução de custos mediante uma simplificação da estrutura de gestão central, e sucedendo nas suas atribuições, conforme o art.º1 nº1 da mesma Lei, possuindo competências de Investigação Crimes Tributários e Aduaneiros a partir de dois Órgãos inseridos na Inspeção Tributaria da AT<sup>17</sup>, sendo as mesmas a DSIFAE e DSAFA.

A DSAFA, que nos surge no âmbito da DGAIEC, de acordo com a Portaria nº320-A/2011 de 30 de Dezembro, tem como missão definida no nº1 do Art.º 20, a preparação e o desenvolvimento de ações estratégicas de combate à fraude tributária e aduaneira assegurando a articulação e colaboração com outras entidades com competências inspetivas, competindo-lhe de acordo com as alíneas a), b) e k) a centralização e tratamento integrado de dados aduaneiros e fiscais de natureza estratégica e tático-operacional, assim como a promoção e coordenação dos contatos necessários com entidades competentes no âmbito de assistência mútua. No âmbito de investigação na sua al. j) esta direção deve assegurar a execução de diligências no âmbito do art.º 40 e 41 do RGIT.

Relativamente à DSIFAE, a sua missão encontra-se prevista no art.º21, no nº1 da mesma portaria, devendo preparar e desenvolver as ações estratégicas de combate à fraude e evasão tributárias, competindo-lhe de acordo com o nº2 alíneas b), c), d), e), a promoção e cooperação com entidades públicas e privadas, assim como com outros serviços e entidades com competências inspetivas ou de investigação criminal, para a deteção e controlo da evasão e fraude tributárias, obtendo provas relativamente a eventuais crimes tributários, quando existam indícios do mesmo, assim como garantir a cooperação com a PJ, no acesso e tratamento da informação de natureza tributária e

---

<sup>17</sup> Ver Anexo C

aduaneira de acordo com a al. f) e a cooperação administrativa e assistência mútua entre os Estados membros da União Europeia, bem como o envio à comissão Europeia de informação que esta solicite.

### **3.3.4 Departamento Central de Investigação e Ação Penal**

O Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), de acordo com a Lei nº60/98 de 27 de Agosto é um órgão de coordenação, e direção de investigações assim como de prevenção de criminalidade violenta, altamente organizada, ou de especial complexidade, sendo constituído por um Procurador-geral adjunto, que dirige e por procuradores da República.

Compete ao DCIAP coordenar para além da referida, a direção da investigação de crimes de infração económico-financeiras cometidas de forma organizada, nomeadamente com recurso à tecnologia informática e infrações económico-financeiras de dimensão internacional e transnacional. É de igual forma de sua competência a simplificação, eficácia e racionalidade dos procedimentos, entre polícias criminais, assim como em colaboração com os Departamentos de Investigação e Ação Penal (DIAP) das sedes dos distritos judiciais elaborar estudos sobre a natureza, o volume e as tendências de evolução da criminalidade assim como os resultados obtidos na prevenção, na deteção e no controlo.

### **3.5 Competências de Cooperação a Nível Nacional**

Relativamente às competências de cooperação aferidas entre as demais entidades, foram criadas normas e protocolos que regulamentam a troca de informação bilateralmente entre estas mas não uma articulação entre estas entidades, motivado pelas suas diferentes competências.

Analisando a LSI, Lei nº 53/2008 de 29 de Agosto no seu nº2 do Art.º 6 as forças e serviços de segurança, cooperam entre si, designadamente através da comunicação de informações que, não interessando apenas à prossecução dos objetivos específicos de cada um deles, sejam necessários à realização das finalidades de outros, salvaguardando os regimes legais do segredo de justiça e do segredo de Estado, tendo competência para a sua coordenação o Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna (SG-SSI), conforme o Art.º 16 nº1 da mesma Lei, estando prevista na al, c) do nº2, “ Reforçar a

colaboração entre todas as forças e os serviços de Segurança, garantindo o seu acesso às informações necessárias”.

Apesar de referir que deverá existir uma cooperação, articulação e cooperação entre forças e Serviços de Segurança (FFSS) do SSI, esta lei não abrange diretamente Autoridades Tributárias, assim como, não transpõe a importância de garantia do Sigilo Fiscal na mesma.

Relativamente à cooperação entre a PJ e AT, encontra-se legislado no DL 93/2003 de 30 de Novembro, disciplinando as condições de acesso e análise em tempo real, da informação pertinente para a investigação de crimes tributários.

A partir do Art.º 3 n.º 1 do mesmo diploma, com vista à realização das finalidades dos inquéritos relativos aos crimes tributários cuja competência para a respetiva investigação esteja reservada ou seja deferida à PJ, esta poderá solicitar a consulta em tempo real as bases de dados da DGCI e da DGAIEC, entidades que atualmente se encontram atualmente na AT.

Para fins de Inquérito está prevista no seu Art.º 3 a solicitação por parte da DGCI e da DGAIEC a consulta em tempo real do Sistema Integrado de Informação Criminal da Polícia Judiciária, processando-se esta troca a partir do Grupo permanente de Ligação (GPL), sediado na UIF da PJ.

Recentemente foi criada entre a AT e a GNR através da UAF, um protocolo de cooperação, tendo em vista a criação de equipas mistas de investigação, visando a cooperação e coordenação a nível operacional, em matéria de troca de informação, de prevenção e investigação de ilícitos tributários conforme o disposto no seu art.º 1.

A troca de informação entre as mesmas encontra-se tipificado no n.º1 do art.º 3 do mesmo protocolo, determinando a disponibilização de informação por parte da AT, através de acesso remoto de dados correspondentes, de forma a auxiliar no domínio das suas competências de natureza Fiscal e Aduaneira, assim como o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, comprometendo-se as mesmas entidades a trocar informação disponível entre si relevante para o combate à fraude e evasão fiscal.

### **3.6 Centros de Cooperação Policial e Aduaneira**

Os Centros de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA), foram criados e aprovados a partir do decreto-lei 13/2007 de 13 de Julho e regulados pela portaria

nº1354/2008<sup>18</sup>, substituindo os Postos Mistos de Fronteira, preconizando a partir do Acordo de Schengen, a criação de postos situados em território português nas localidades de Vilar Formoso/Fuentes de Oñoro, Castro Marim/Ayamonte, e Quintanilha/Alcanices, e em território espanhol, nas localidades de Tuy/Valença e Caya/Elvas, constituindo-se como estruturas de Apoio á cooperação luso-espanhola, fazendo parte a GNR, o SEF e a Guardia Civil e Cuerpo Nacional de Policia estando previsto o seu alargamento á PSP, á PJ e à DGAIEC (Branco, 2010), assim como a Aduana, tendo como principais objetivos a luta contra imigração ilegal, a prevenção e repressão da criminalidade nas zonas fronteiriças, e realizar a execução de medidas resultantes da aplicação do acordo de readmissão.

Apesar destes postos não estar previsto especificamente o combate à criminalidade Fiscal, esta acontece, a partir das suas ações conjuntas sendo que em 2008 foram realizados Controlos Móveis<sup>19</sup>, visando prevenir e reprimir a imigração ilegal, a fraude fiscal no transporte de mercadorias em circulação e o tráfico ilícito de outros produtos, nomeadamente, contrabando, estupefacientes e substâncias psicotrópicas (Branco, 2010, p273).

### **3.7 Cooperação a Nível Europeu**

A abertura de fronteiras da UE permitiu um espaço de liberdade entre todos os seus Estados pertencentes. Ora com esta Liberdade teria de advir um sentimento de Segurança entre estes mesmos Estados, sendo imprescindível a criação de mecanismos de cooperação europeia. Esta cooperação encontra-se prevista no terceiro pilar da estrutura institucional da UE, dedicado á cooperação judicial e policial em matéria penal, consagrados no TÍTULO VI do Tratado de Maastricht.

O Art.º 29 do Título VI do Tratado da União Europeia, define a instituição de ações em comum dos Estados membro no domínio da cooperação policial e judiciária em matéria penal, definindo como objetivos, entre outros, o combate à criminalidade organizada, a fraude e a corrupção, assim como a cooperação mais estreita entre forças policiais e autoridades aduaneiras, através do Serviço Europeu de Policia (Europol).

---

<sup>18</sup> A partir da XXI Cimeira Luso-Espanhola, de 19 de Novembro de 2005, em Évora

<sup>19</sup> Sistema que permite a vigilância coordenada da fronteira comum entre Portugal e Espanha, que se iniciou com o objetivo de reprimir a emigração ilegal e aumentar a eficácia na luta contra a delinquência transfronteiriça e o tráfico de droga, tendo-se alargado a outras esferas designadamente no transporte de mercadorias perigosas, da fiscalização de tacógrafos e das mercadorias em circulação, tendo em vista a deteção e repressão do contrabando e da fraude fiscal comunitária.

O seu Art.º 30 define a abrangência desta cooperação, como âmbito de cooperação operacional, entre autoridades competentes, incluindo os serviços de polícia das alfândegas, assim como outros serviços responsáveis nesta matéria, a recolha, armazenamento, tratamento, análise e intercâmbio de informações pertinentes, assim como a adoção de medidas que permitam á Europol solicitar às autoridades competentes que efetuem e coordenem investigações em casos concretos.

Relativamente à cooperação a nível judiciário, o mesmo tratado a partir do seu Art.º 31, define as ações em comum entre AJ dos Estados-Membros da UE e a EuroJust, facilitando e acelerando a cooperação entre os Ministérios e as AJ.

Esta medida permite à EuroJust facilitar a coordenação adequada entre as autoridades nacionais dos Estados-Membros, competentes para a investigação e o exercício da ação penal, e favorecendo o contributo desta entidade para as investigações relativas a processos referentes a formas graves de criminalidade transfronteiriça, especialmente quando se trate de criminalidade organizada, tendo em conta as análises realizadas pela Europol.

## **Capítulo 4**

### **Trabalho de Campo**

#### **4.1 Metodologia do Trabalho de Investigação**

A primeira parte do Trabalho foi realizada através da recolha de dados documentais, considerados como secundários por Sousa e Batista, por constituírem-se como informações trabalhadas por terceiros, (Sousa e Batista, 2011), realizando a exploração de conceitos teóricos assim como a legislação pertinente ao estudo em questão, parte fundamental da investigação desenvolvida, mas que deverá ser colmatada através de trabalho de campo consubstanciado na direção do trabalho. Após a realização da sustentação teórica, torna-se necessário a recolha de dados de entidades com reconhecida experiência na área de âmbito do trabalho realizado, dados estes considerados como primários virtude de responder as perguntas colocadas na fase inicial, assim como a verificação das hipóteses empíricas, recolha esta efetuada através de entrevistas, método de investigação qualitativa (Sousa e Batista, 2011).

#### **4.2 Procedimentos e Técnicas**

Para a obtenção da informação necessária à realização deste trabalho foram utilizadas duas técnicas, a análise documental, que consiste em fazer o inventário e o exame crítico do conjunto de publicações pertinentes sobre um domínio da investigação (Fortin, 2009, p.74) e a entrevista, método de recolha de informações em conversas orais, com pessoas cuidadosamente selecionadas, cujo grau de pertinência, validade e fiabilidade é analisado na perspetiva dos objetivos da recolha de informações (Sousa e Batista, 2011, p79). Como componente prática do trabalho, foram realizadas 5 Entrevistas entre 02 de Julho e 15 de Julho, entrevistas semiestruturadas, a partir de guião com um conjunto de perguntas pré-determinadas mas permitindo dar liberdade ao entrevistado, e do tipo intensivo centrando num individuo (Sousa e Batista, 2011).

### 4.3 Caracterização do Universo de Análise

O Universo de análise é constituído por elementos da GNR que desempenhem ou tenham desempenhado funções na UAF, da PJ, que tenham desempenhado funções na UNCC, da AT, nomeadamente, DSIFAE e DSAFA, e do MP, que desempenham funções de coordenação e direcção do Inquérito.

### 4.4 Caraterização da Amostra

Através do seguinte quadro, é possível verificar as entidades, mediante a sua profissão, e experiência profissional na realização de investigação de Crimes de Âmbito Fiscal, Tributário e Aduaneiro, tanto em funções desempenhadas anteriormente como atuais.

**Quadro 1- Caraterização dos Entrevistados**

<b>Nº da Entrevista</b>	<b>Entrevistado</b>	<b>Função</b>	<b>Local onde exerce presentemente</b>
<b>E1</b>	Dra. Antonieta Borges	PGR - DCIAP	DCIAP Lisboa
<b>E2</b>	Dra. Maria José Morgado	Ex-Diretora da DCICCEF, Diretora do DIAP de Lisboa	DIAP, Lisboa
<b>E3</b>	Pedro Moreira	Inspetor DSIFAE	AT - DSIFAE
<b>E4</b>	Carlos Ferreira	Brigada-Fiscal, Inspetor da DSAFA	AT - DSAFA
<b>E5</b>	Tenente-Coronel Albano Pereira	Ex-Cmdt da DAF de Coimbra Cmdt de Batalhão CFFF	CFFF <sup>20</sup>

<sup>20</sup> Centro de Formação da Figueira da Foz.

#### **4.4 Meios Utilizados**

Para a realização das Entrevistas foi utilizado o smartphone, Sony Xperia X10, através do programa Easy Voice Recorder, de forma a recolher a informação exposta através de gravação de áudio

## **Capítulo 5**

### **Análise e Discussão de Resultados**

#### **5.1 Análise de Resultados**

Este capítulo, constitui a apresentação e análise dos resultados obtidos através das respostas dadas pelos entrevistados, como refere Fortin, “é uma fase do processo indutivo de investigação que está intimamente ligada ao processo de escolha dos informadores ou participantes e às diligências para a colheita de dados” (Fortin, 2009, p.306). Após as devidas transcrições das entrevistas e organização das suas respostas através de quadros que sintetizam as suas respostas, foi possível realizar um tratamento desses resultados, cruzando as suas respostas, e analisando as mesmas.

Foi utilizado um dos principais métodos de análise das informações obtidas, a análise de conteúdo, que como referem Quivy e Campenhoudt, oferecem a possibilidade de tratar de forma metódica informações e testemunhos que, apresentam um certo grau de profundidade e complexidade (Quivy e Campenhoudt, 2005, p.227), e bastante importante para o exame da lógica de funcionamento das organizações, ou como refere Fortin, é um percurso pelo qual a colheita, a codificação, análise dos dados e posteriormente a partir desses novos dados criados, decide quais os dados a colidir, e onde os encontrar, fenómeno descrito como a “saturação” dos dados (Fortin, 2009).

### 5.1.1 Análise de Conteúdo à Questão nº1

**Questão nº1:** Qual a sua opinião relativamente à relevância da troca de informações existente atualmente entre a UAF e a PJ, relativamente a processos-crime de âmbito Fiscal?

Quadro 2 – Análise de resultados obtidos na Questão 1

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	A troca de informação que existe atualmente de facto não é aquela que é a mais adequada, ou seja poderia ser melhor... esta troca implicaria que fosse em ambos os sentidos, e o que é mais usual acontecer é ver-se entidades a trabalhar cada uma do seu lado quando por vezes os suspeitos são os mesmos. A troca de informações é uma exigência que é fundamental, pois quando se trabalham processos-crime relativamente a contrabando de tabaco, existem indivíduos que acabam por diversas vezes estar interligados e é imprescindível que houvesse troca de informações entre a PJ e a UAF.
2	(...) quando estive na ex-DCICCEF, não havia nenhuma troca de informação...uma situação muito má e que conduzia algumas vezes ao fracasso das investigações da PJ e praticamente nessa época, quem detinha <i>know how</i> nas investigações do contrabando qualificado e de fraude aos IECS, era a Brigada Fiscal...embora não estejamos contentes com o estado atual de partilha de informação fez-se um caminho muito grande e frutuoso desde essa altura até aos dias de hoje, existindo partilha de informação, criando um organismo especial que colabora com a PJ na investigação de crimes tributários e que colabora com DCIAP, e que no caso do DIAP de Lisboa temos uma melhor colaboração por parte tanto desse organismo como da parte da AT... as pessoas aprenderam que não podem trabalhar de costas voltadas e que é necessário haver um trabalho que resulte da conjugação de todas as valências, tal já como a concebíamos nesse tempo. A experiência tem demonstrado que só quando trabalhamos assim é que obtemos bons resultados, na prática já trabalhamos assim, necessitávamos de um sistema de informação com base num sistema informático em rede para conseguirmos ter contactos em tempo real e trocarmos dados em tempo real até transmissão de processos através dos próprios sistemas informáticos. Entre a UAF e a UNCC, há comunicação direta, através de pontos de contacto, e funciona, o problema é que posteriormente não é multidireccionada para todos os intervenientes da investigação, mas de forma bilateral funciona e dá resultados
3	Não conheço nenhum mecanismo que permita esta troca. A troca de informação é sempre importante. Seria útil um protocolo que disponibilize essa informação, mas muita dela está protegida. Poderia existir uma troca de conhecimento entre entidades.
4	A importância acaba por ser a mesma que a AT, UAF e PJ, porque possuem competências comuns, agora temos diferentes implantações no terreno, diferentes meios, e isso tem as suas consequências (...) é importantíssima, a troca de informação, porque o país é pequeno nesta matéria, e muitas vezes os infratores da pequena criminalidade e da de maior dimensão acabam por ser os mesmos.

<b>5</b>	Relativamente ao intercâmbio com a PJ, poderia ir mais além do que aquilo que se passava no terreno, não há muita troca, somente em situações mais reativas ou seja com processos já a decorrer (...) não existia um acompanhamento dos fenómenos de fraude, com interação permanente e troca continua
----------	--

**Análise das Respostas obtidas na questão nº1:**

Embora se tenha feito um longo caminho relativamente à troca de informação entre a UAF e a UNCC, é convicção que no futuro se poderá otimizar os mesmos. A troca de Informação é considerada bastante importante, tanto entre UAF e UNCC como com a AT. O facto de em diversas investigações os seus intervenientes estarem interligado, é um dos motivos pelo qual a troca de informação entre a UAF e a UNCC constitui grande importância. É necessário um mecanismo de troca de informação recíproca entre estas entidades de combate ao crime fiscal e aduaneiro, uma lacuna que ainda não foi colmatada acabando por acontecer esta troca por comunicação direta, através de pontos de contato no terreno, não obstante que seria necessário um acesso em tempo real, a partir de um sistema de informação.

### 5.1.2 Análise de Conteúdo à Questão nº2

**Questão nº2:** E relativamente à troca de informações entre a AT, UAF e PJ?

**Quadro 3 – Análise de resultados obtidos na Questão 2**

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	Exatamente a mesma coisa. Eu detenho processos em que tenho delegação conjunta de competência com a UAF e a AT, por isso considero que a troca de informação entre estas três entidades é fundamental.
2	A minha perceção é que existem dificuldades de articulação entre a AT e a UAF, não como antigamente em que eram completamente estanques, muitas vezes devido á disputa da hegemonia das investigações (...) O que acontece é que é apenas a UAF que investiga e somente a UAF, ou então a PJ e somente a PJ, ou seja não cooperam. E a cooperação poderia dar melhores investigações, mais aprofundadas e nós temos casos de contrabando de cigarros e investigações cm acusações até dadas e que foram somente da PJ e depois outros casos somente da UAF e acho que isso ainda se mantém. Não sei se há reuniões, existem protocolos com princípios de cooperação, mas na prática não há muita interação entre a PJ e a UAF
3	Acho que é de todo útil entre a AT e a UAF e a PJ, mas continuamos com o mesmo problema, o do Segredo Fiscal (...) Agora com a UNCC, existe um protocolo de troca de informação sendo criado o grupo permanente de Ligação composto por uma pessoa da AT uma pessoa da PJ, tendo acesso ao seu sistema informático e quando uma delas precisava de informação da outra no âmbito de inquérito, pedia ao grupo de Ligação. Essa informação tem sido bastante importante no âmbito de inquérito. Esta troca com a UAF seria importante, existe agora um protocolo de equipas mistas com a AT, mas não pressupõe a troca de informação, cada entidade gere a sua própria informação. O grupo Permanente de Ligação deveria ser estendido á UAF.
4	A PJ tem por natureza não trocar informação. Existe o GLP na UIF, mas esta no nosso caso não é muito utilizado (...) Se fosse possível um entendimento destes a nível institucional criar canais para que isto acontecesse seria ótimo.
5	(...) há troca de informação de forma produtiva mais na vertente aduaneira (...) penso que funcionava melhor bilateralmente, AT-UAF e AT-PJ do que uma articulação entre as três. O GPL já teve um oficial de ligação da GNR, mas no entanto deixou de existir. Através desse gabinete, era possível ter acesso a informação em tempo útil, para determinadas investigações.

**Análise das Respostas obtidas na questão nº2:**

Considera-se que é de enorme relevância a troca de informação entre estas três entidades. O que acontece por vezes é uma falta de articulação entre a UAF e a AT, e uma disputa pela hegemonia dos processos por parte da UAF e da UNCC. Entre a UNCC e a AT existe troca de informação através do GPL da UIF, onde a GNR já teve um oficial de ligação mas que no entanto deixou de existir, e que são úteis em termos de Inquérito com o DSIFAE e com a UNCC, mas não tão úteis com inquéritos da DSAFA. A extensão do gabinete em apreço à UAF seria fundamental, assim como o seu entendimento a nível institucional. A criação de protocolos de equipas mistas pressupõe a colaboração mas não a necessária troca de informação, cabendo a cada entidade a gestão da sua própria informação.

### 5.1.3 Análise de Conteúdo à Questão nº3

**Questão nº3:** Considera que a AT têm um papel importante nesta troca de informação?

Quadro 4 – Análise de resultados obtidos na Questão 3

Entrevistado\ a	Expressões Chave
1	Tem, e é fundamental, pois a AT detém bastante informação... deveria existir um sistema de informação mais próximo entre estas entidades, ou uma base de dados muito bem elaborada em que diversos suspeitos já se encontram inseridos na base de dados da AT da UAF e da PJ, porque não existir um sistema mais próximo e mais aberto de cooperação e coordenação onde as pessoas envolvidas numa investigação tivessem ao seu dispor um acesso mais célere a essa mesma informação, permitindo também um contato mais direto entre entidades.
2	Claro que tem, pois ela mesmo é uma fonte de informação e deveria ser uma fonte de detenção da criminalidade tributária mais grave, não só daquela que é detetada pelo sistema informático automaticamente, mas também daquela que exige que se ande no terreno, que se faça análise e tratamento de informação, para se definirem e conhecerem o <i>modus operandi</i> das associações criminosas e depois detetar onde estão a atuar.
3	Sim, penso que sim, é importante porque tem bastante informação, sobre situação fiscal, como situação patrimonial. Tem outras vantagens, como uma base de dados relacionada, em que relativamente a cada contribuinte sei que pessoas lhe estão relacionadas, informação que por vezes é relevante.
4	Tem, sendo esta a gestora dos impostos que estão em causa, assim como a entidade a quem compete a gestão da fronteira externa da comunidade tem muita informação que pode dar e toda a vantagem em faze-lo (...) O motor em si está na base de dados dos contribuintes, mas essa base não tem grande efeito em termos de investigação criminal. Mas sempre que necessito de uma informação dessas bases de dados necessito sempre de uma autorização superior, para levantar o Sigilo Fiscal.
5	É Evidente que tem, a vários níveis, desde logo ao nível preventivo do aspeto tributário não há eficácia da investigação se não houver uma troca eficiente (...) no plano preventivo, o controlo de bens em circulação (...) não se pode fazer eficazmente se não se tiver acesso a bases de dados, para saber se são obrigados ao aviso prévio (...) No plano da investigação criminal, não se aproveitam as potencialidades de cada um, e haveria situações que seriam melhor tratadas pela UAF, pelas características próprias que tem, pela experiência que tem, onde chegamos á questão das competências concorrentes onde por vezes não se avaliem quem está em melhor posição para investigar determinado tipo de situações.

#### Análise das Respostas obtidas na questão nº3:

A AT possui um papel fundamental nesta troca de informação, pois ela própria detém bastante informação, tanto da situação fiscal como da situação patrimonial dos seus contribuintes, assim como de todas as pessoas que lhe estão relacionadas, e sendo esta

entidade a gestora da fronteira externa deveria ela própria, ser cada vez mais, uma entidade de detenção da criminalidade Tributária mais grave e não tanto da que aparece automaticamente nos seus sistemas informáticos. Esta base não tem a mesma relevância relativamente à criminalidade aduaneira pois é sempre necessário o levantamento do sigilo Fiscal o que dificulta o acesso em tempo útil da informação.

#### 5.1.4 Análise de Conteúdo à Questão nº4

**Questão nº4:** De que forma o MP/ DCIAP deve coordenar uma possível interoperabilidade entre estas três entidades, de forma a otimizar o combate ao crime fiscal?

Quadro 5 – Análise de resultados obtidos na Questão 4

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	Existem circulares internas que obrigam à comunicação entre departamentos da Procuradoria Geral, onde é enviada uma informação entre departamento sobre processos-crime que se tenham vindo a iniciar ou seja, a interoperabilidade dentro deste Departamento já existe. Pois, existe uma unidade de análise de informação onde essa ficha de informação será enviada a essa unidade sediada no DCIAP e face aos nomes que vêm sendo investigados que fazem parte dessa ficha, assim como o tipo de crime, eles fazem uma informação a informar que determinada pessoa já tem processos pendentes em outras zonas do país.
2	Tendo um verdadeiro sistema informático do Inquérito que não temos, pois teríamos os atos do inquérito como todos os intervenientes com todos os dados e estabelecendo uma ligação por <i>webmail</i> com os OPC teríamos muito trabalho feito. Não possuímos nenhum sistema informático de dados do inquérito e que tramite os dados do Inquérito. O inquérito tem uma grande pluralidade de intervenientes e dados informais, o que complica muito a criação do sistema.
3	Não vejo muito bem a coordenação com o MP, este dirige o inquérito, e deve cingir-se a esse papel, e deve delegar nos OPC a investigação do inquérito, dando apenas orientações de investigações, podendo esta delegação ser afinada, claro. (...) Não temos uma base de dados como a UIF, temos é indicadores de gestão do risco que vão sendo enriquecidos no dia-a-dia com novas situações que acontecem
4	A coordenação não é algo que o MP costume fazer, fá-lo na parte da direção de um inquérito, quando mais de um OPC, está numa investigação. O MP dirige o Inquérito de uma forma macro ou estratégica, depois o pormenor das coisas e como se lá chega cabe ao OPC
5	Eu penso que efetivamente a cooperação e coordenação será mais eficaz a partir do MP (...) investigações que colidiam ou estavam conexas com outras investigadas por OPC distintos relacionadas com suspeitos, que estavam a ser investigados por outro tipo de instituições sendo necessário uma entidade acima das polícias para coordenar, sendo que o DCIAP faz um excelente trabalho

#### **Análise das Respostas obtidas na questão nº4:**

O papel do MP, passa pela direção do Inquérito, assumindo especial relevância nos casos em que encontra-se envolvida na investigação mais do que um OPC. Nesta fase (a do Inquérito), existe interoperabilidade, por parte da Procuradoria de acordo com circulares internas centrada numa unidade de análise de informação que permite averiguar se uma pessoa possui processos pendentes. Tendo um verdadeiro sistema Informático do Inquérito, obter-se-ia os atos do inquérito como todos os intervenientes com todos os dados, estabelecendo-se uma ligação por *webmail* com os OPC. O Inquérito possui uma grande pluralidade de dados informais, o que acaba por complicar a criação deste sistema.

#### **5.1.5 Análise de Conteúdo à Questão nº5**

**Questão nº5:** O facto da Unidade de Ação Fiscal se encontrar inserida numa organização com maior dispersão Territorial implica uma maior aquisição de Informações de âmbito Fiscal, a partir dos seus próprios Sistemas de Informação Internos? Esta mais valia está a ser adequadamente interpretada?

**Quadro 6 – Análise de resultados obtidos na Questão 5**

<b>Entrevistado\ a</b>	<b>Expressões Chave</b>
<b>1</b>	Penso que sim.(...)acho que este background de que a UAF dispõe, como de conhecimento das terras e das zonas, a sua dispersão territorial e a sua proximidade dá-lhe de facto um <i>know how</i> muito grande neste tipo de processos, muito devido à sua proximidade com as pessoas, as suas rotinas, conhecem as estradas por onde as camionetas fazem os seus desvios, podendo existir porventura uma coordenação com a Brigada de Trânsito.
<b>2</b>	Acho que sim, é uma vantagem, porque tem proximidade do terreno e a variedade e mobilidade geográfica permite conhecer muita coisa. Não sei se está a ser adequadamente interpretada, sei que é uma unidade que tem prestado serviços preciosos, com conhecimento do terreno e deste tipo de fenómeno, mas não sei se a própria organização esta a saber interpretar estes resultados, mas sei que a PJ não tem os conhecimentos da UAF, o que faz desta unidade um efetivo muito importante.
<b>3</b>	Acho que sim. Os recursos humanos. Não tenho a noção se está a ser adequadamente interpretada, mas sei que quando precisamos de executar mandados, o papel da GNR é muito importante. Dai ser importante o protocolo das equipas mistas

4	Eu considero que sim, não tanto a partir dos seus sistemas de informação mas mais pela sua implantação territorial. As pessoas são fundamentais no meio disto, um sistema de informação é fundamental para arquivar informação. Mas também temos o reverso da medalha, que essa troca de informação possa funcionar ao contrário, também devido á proximidade com a população e amizades feitas e por vezes podemos estar a investigar familiares de militares. (...) Acho que essa ideia da recolha de informação por parte dos militares foi-se perdendo e eu acho que esse elemento humano, é fundamental.
5	A UAF, assim como toda a organização tem um papel fundamental na aquisição de informação (...) penso que não esteja a ser adequadamente interpretada (...) é uma das nossas mais-valias estar todos os dias na estrada, devendo ter uma maior recolha de informação estando a ser subaproveitada essa nossa capacidade (...) existe muita falta de coordenação, logo ao nível da UAF, e mesmo ao nível de todo o dispositivo da GNR, não existindo sistemas implementados para incentivar e impulsionar a própria recolha de informação de indícios tributários, não existe uma doutrina, ou seja há muito trabalho a fazer nessa área.

### **Análise das Respostas obtidas na questão nº5:**

A dispersão Territorial da GNR, assim como a sua proximidade com a população poderia é uma valência fundamental à UAF, no entanto este aspeto não está a ser verdadeiramente interpretado, derivado do facto de não existir sistemas implementados que potenciem e impulsionem a própria recolha de informação desse indícios tributários

### **5.1.6 Análise de Conteúdo à Questão nº6**

**Questão nº6:** A UAF poderia beneficiar dos fluxos informativos de todo o dispositivo Territorial caso existisse um sistema próprio que permitisse canalizar essa informação e posteriormente permitisse a sua disseminação ao nível da UNCC e da AT. Qual a sua opinião sobre o exposto?

Quadro 7 – Análise de resultados obtidos na Questão 6

Entrevistado\ a	Expressões Chave
1	Com certeza, pode e deve aproveitar os fluxos informativos do dispositivo territorial, que lhes permitisse canalizar esse tipo de informação, e que por sua vez permitisse a sua disseminação, desde que se verificasse exatamente o retorno dessa mesma informação, porque tanto a UNCC como a AT, também detém muita informação, pelo que deve ser feita uma partilha de informação, tanto de um lado como do outro.
2	Sim, desde que tivesse relação com as funções é uma vantagem, isso é o futuro.
3	É importante, mesmo o conhecimento de ocorrências pequenas pode ser importante, e conhecimento que têm do local, pode ser importante, muitas vezes para localizar pessoas.
4	Não diria disseminação, mas mais o acesso mediante critérios de necessidade, acho que seria fundamental. Cada entidade tomar iniciativa de difundir, não é apropriada, mas mais um sistema de informação onde se pudesse aceder.
5	(...) é necessário criar as condições para isso (...) A nossa grande vantagem, é a recolha de informação que se pode fazer atuando consoante perfis de risco que podem e devem ser definidos em conjunto com as outras entidades (...) Existe uma certa desvantagem no facto de estarmos colocados na região mais litoral. É necessário existir <i>inputs</i> de informação mesmo externas de outras entidades no terreno e só a conjugação e intercâmbio de informação de forma a potenciar a eficácia dos controlos preventivos

#### **Análise das Respostas obtidas na questão nº6:**

A UAF poderia beneficiar de todos os fluxos informativos do dispositivo territorial, canalizando essa mesma informação, para entidades com funções próprias de análise dessa informação, nomeadamente o conhecimento de pequenas ocorrências, podendo ser atribuídas às diversas entidades mediante critérios de necessidade. Para tal torna-se necessário a criação de condições para essa mesma recolha, atuando consoante perfis de risco que podem ser criados em consonância com outras entidades.

### 5.1.7 Análise de Conteúdo à Questão nº7

**Questão nº7:** Considera vantajosa a criação de um Sistema de Informações interligando a UAF, a AT e a UNCC, sobre coordenação do MP/ DCIAP, direcionado para a Criminalidade Fiscal?

Quadro 8 – Análise de resultados obtidos na Questão 7

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	Sinceramente penso que sim, acho que qualquer sistema de informações que possa concentrar qualquer informação existente, e não cada sistema que possui o mesmos objetivos não estar a puxar cada um para seu lado... acho que não existirá uma evolução no combate à criminalidade apenas com o trabalho no terreno, pois devemos utilizar cada vez mais as tecnologias de informação podendo ser altamente vantajoso.
2	Seria um grande salto em frente e permitia-nos melhores resultados e mais proatividade mas penso que ninguém está a pensar nisso a nível governamental
3	Sim, acho que sim. Embora não vejo bem a coordenação por parte do MP, no sistema de informação. Acho que quem fica a perder é a Justiça, pelo facto das coisas estarem demasiado compartimentadas. O que se tem feito nos últimos tempos, é tentar contornar as coisas criando protocolos e grupos de ligação que por vezes só vem criar mais burocracia.
4	Sim, no âmbito dos crimes tributários e Aduaneiros. A coordenação com o MP, não sei se teria muita utilidade, primeiro teria de ter o aval da CNPD (...) Se houvesse uma base de dados partilhada, onde fossem carregados os intervenientes nas várias investigações, eu acho que teria grande utilidade, e todas as entidades a carregassem de forma continua.
5	Sim, na base de tudo está a informação e a qualidade da mesma (...) se melhorarmos os sistemas de informação obtendo um intercâmbio de informação eficaz (...) com a PJ através do acesso de alguma informação da UIF, e com conhecimento e implantação que temos do terreno, que pode ser potenciada com base da informação que existe do terreno, utilizando todos os mecanismos de informação iria potenciar este intercâmbio (...)

### **Análise das Respostas obtidas na questão nº7:**

A criação de um Sistema de Gestão de Informação seria vantajosa, podendo existir uma evolução no combate à criminalidade tributária e fiscal, utilizando as tecnologias de informação, contribuindo para uma maior proatividade nas relações e sinergias destas três entidades. Uma possibilidade seria o acesso à base de dados da UIF, por parte da UAF, mas aproveitando o conhecimento e a implantação que a mesma possui do terreno, potenciando o intercâmbio entre entidades.

### **5.1.8 Análise de Conteúdo à Questão nº8**

**Questão nº8:** Numa situação hipotética em que existissem mecanismos próprios para este fim considera que seriam eliminadas possíveis duplicações que possam, porventura, impedir a compatibilidade e a complementaridade entre estas entidades?

**Quadro 9 – Análise de resultados obtidos na Questão 8**

<b>Entrevistado\ª</b>	<b>Expressões Chave</b>
<b>1</b>	Acho. Claramente que sim, iriam ser eliminadas as duplas escutas, indivíduos que estão a ser escutados em vários processos ao mesmo tempo, podendo estar a ser investigado pela PJ assim como pela UAF.
<b>2</b>	Por exemplo as duplas escutas só acontecem se quiserem, a PJ tem controlo administrativo possuindo formas de detetar se estão a existir duplas escutas. A AT tem obrigação de comunicar à PJ assim como o inverso, e assim como ao MP, para que não exista duplicação das escutas.
<b>3</b>	Penso que sim, existe muita duplicação de informação, mesmo a nível de informação e de escutas, e mesmo a nível de processos...
<b>4</b>	Sim, seriam, num determinado ponto da investigação acabamos por estar a fazer vigilâncias aos mesmo indivíduos, ou a fazer escutas aos mesmos indivíduos.

<b>5</b>	Sim, seria uma das formas de eliminar duplicações embora deveria haver uma redefinição de competências (...) Não é aconselhável que deva estar tudo concentrado numa só polícia, mas considero que deveria ser estudada essa redefinição (...) Porventura ocorrem sobreposições de entidades a investigar os mesmos indivíduos, e logo a esse nível seria eficaz, e seria importante num sistema de informação saber o que os outros andam a fazer.
----------	---

**Análise das respostas obtidas na questão n°8:**

A partir de um sistema de gestão de informação, iriam ser eliminadas duplicações nomeadamente no excesso de informação não tratada, nas duplas vigilâncias, na sobreposição de entidades a investigar os mesmos indivíduos, assim como nas duplas escutas, apesar de neste ponto a PJ, que detém o controlo sobre as mesmas e possui formas de detetar se estas estão realmente a ocorrer.

### 5.1.9 Análise de Conteúdo à Questão n<sup>o</sup>9

**Questão n<sup>o</sup>9:** Que problemas considera mais relevantes para a troca e gestão da informação, nomeadamente na uniformização de dados e na utilização adequada, oportuna e compatível com as novas tecnologias de informação?

Quadro 10 – Análise de resultados obtidos na Questão 9

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	(...)o maior problema seria a criação de uma base de dados comum a diferente Ministérios, sendo interessante a criação de algo comum às três entidades. Se fosse possível realizar esse tipo de aplicação informática seria fundamental.
2	Se tivermos um sistema informático temos de ter a tal uniformização de dados e modelos para que todos possamos falar a mesma linguagem, os autos têm de ser feitos da mesma maneira porque poderão ter significados diferentes, mas é uma uniformização que deverá ser fácil fazer (...) A informatização do Inquérito poderia trazer isto tudo, como não se faz, anda-se á procura de bases de dados ao lado do inquérito que é sempre mais difícil pois existem diversas bases de dados nas diversas organizações.
3	Um dos problemas que eu vejo, é o da Segurança. Mas isso as pessoas ligadas á informática podem resolver. O outro problema é a questão do Sigilo Fiscal, a CNPD é muito exigente na proteção de dados pessoais, obriga-nos a comunicar todas as bases de dados têm de ser aprovadas por eles.
4	A fuga de informação é algo que nos percebe toda a vida, ou seja, a corrupção. (...) Compilar uma base de dados, embora seja bem filtrada, é muito arriscado.
5	O Acesso a bases de dados comuns que não existem neste momento, para todos utilizarem a mesma linguagem técnica para carregar nos mesmos sistemas o mesmo tipo de informação (...) as polícias não confiam mutuamente para fazer uma troca aberta (...) O sigilo fiscal também foi muitas vezes evocada, mas pode ser contornada pela via legal, através de quadros normativos, e muitas vezes isso não é resolvido por parte de estratégias de poderes por parte dessas entidades.

#### Análise das Respostas obtidas na questão n<sup>o</sup>9:

Os problemas, considerados como mais relevantes para a troca e gestão comum da informação a estas três entidades, prendem-se pelo facto de falarmos de entidades que pertencem a Ministérios diferentes, sendo necessário que todos possam falar a mesma linguagem técnica, no entanto, a uniformização de dados é algo que seria possível de fazer, no entanto esta tarefa seria facilitada com a criação de um sistema informático de

inquéritos, por parte do MP, a questão da Segurança é sempre um entrave fundamentado à criação de sistemas de informação de fácil acesso, e neste âmbito devido ao sigilo fiscal, um sistema desta envergadura necessita de ter a aprovação da CNPD, pois existe um grande risco de fuga de informação.

A falta de confiança institucional impossibilita de certa forma a troca de informação de uma forma aberta.

### 5.1.10 Análise de Conteúdo à Questão nº10

**Questão nº10:** Considera ser necessário realizar alterações legislativas, funcionais ou organizacionais para que possa existir uma maior cooperação entre UAF, UNCC e AT?

Quadro 11 – Análise de resultados obtidos na Questão 10

Entrevistado\ a	Expressões Chave
1	A Criminalidade Fiscal são factos que potenciam crimes de branqueamento que poderão vir a favorecer associações terroristas, na minha opinião influencia claramente a Segurança Interna de um País ... ora para a criminalidade Fiscal, as penas são francamente baixas, e não só são baixas como há a tendência para haver uma certa falta de importância por parte da população para este tipo de crime Deveria haver uma alteração principalmente a nível de mentalidades e a criminalidade fiscal deveria ter uma abordagem mais central, deveria existir um agravamento de penas e deveria deixar de ser considerado um parente pobre do Crime.
2	Em termos organizacionais, são todas organizações autónomas, portanto o importante seria através desse sistema, criar formas de partilha e acesso a informação direta, o acesso a informação da AT que nos interessam para a investigação criminal e a AT ter acesso aos dados dos nossos inquéritos sem prejuízo da confidencialidade de ambos os sistemas... Existem esses sistemas na LOIC e através do SG-SSI, que procuram fazer uma cooperação entre as polícias, mas no entanto parece-me que é uma cooperação muito burocrática, e sem ligação ao terreno... criamos organismos de cúpula, em que têm acento todas as chefias de vários OPC, mas estas chefias já não têm muita ligação ao terreno e acaba por funcionar de uma forma muito burocrática e pesada, não existindo capilaridade da informação.
3	Só com alterações legislativas, na parte da cedência de informação não há hipótese. Mesmo o MP pede-nos informação, mas a AT está impedida de dar informação das suas bases de dados a não ser em âmbito de Inquérito.

4	Legislativas acho que já existe demasiado, assim como protocolos, são criados mas acabam por não produzir os efeitos esperados. (...) Falta o mesmo de sempre, quem faz os protocolos têm de fazer com que estes funcionem (...) não houve uma divulgação desse protocolo eficiente, assim como a forma de operacionalizar esse protocolo, e por vezes acabam por ser muito burocráticos, e não é operacional da forma como pensam, se as coisas por vezes fossem menos formais de uma forma simples, rápida, em tempo útil, aumentava a eficiência das investigações.
5	Sim, legislativas são uma forma de quebrar o sigilo, a reformulação de competências

#### **Análise das Respostas obtidas na questão nº10:**

O facto de serem todas organizações autónomas torna-se sempre um entrave, seria importante a criação de um sistema de informação comum que todos pudessem aceder, tornando-se necessário efetuar alterações legislativas que facilitem esse acesso, e porventura uma alteração a nível de competências. Apesar de já terem sido criados protocolos para o aumento da cooperação entre estas entidades, estes protocolos, acabam por ser demasiado burocráticos e não implicando diretamente a troca de informação.

O facto de se tratar de uma tipologia de crime com baixo impacto a nível social e que impõe penas bastante baixas, é também um fator a ponderar, pois os entraves referidos anteriormente são facilmente ultrapassados, existindo sistemas do mesmo género a partir da LOIC, sobre coordenação do SG-SSI, embora desta forma seja preponderante englobar a Criminalidade Fiscal, Tributária e Aduaneira como uma questão de Segurança Interna.

### 5.1.11 Análise de Conteúdo à Questão nº11

**Questão nº11:** O facto de estarmos a falar de órgãos que pertencem a Ministérios diferentes (três) poderá trazer entraves à criação do mesmo?

Quadro 12 – Análise de resultados obtidos na Questão 11

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	Se já existiu a ultrapassagem destes entraves para outros tipos de crimes, porque não poderia existir para a Criminalidade Fiscal. Fala-se muito da Segurança dos cidadãos para a tipologia do crime comum, mas fala-se pouco da abordagem à criminalidade fiscal como uma forma de angariação de fundos para associações terrorista, daí que dever-se-ia dar mais importância a este tipo de crime como referi anteriormente, e fazer por ultrapassar essas barreiras.
2	Tem. Por vezes torna-se difícil existir uma estreita cooperação entre Ministérios diferentes, temos de evoluir no sentido de contrariar esta situação.
3	Sim, isso é mais complicado... o Ministério das Finanças deveria ter uma força militar ou militarizada como é exemplo da Itália, com a Guardia de Finanza, porque o Ministério das Finanças é um OPC que faz investigação criminal, e tem poderes de OPC, agora até os diretores de serviços são uma Autoridade de Policia Criminal. (...) temos sempre de nos socorrer de uma força policial, como acontece quando pedimos à UAF. Desta forma as duas partes funcionariam sobre a dependência do mesmo Ministério, as coisas funcionam bem devido às boas relações pessoais, mas o processo é sempre muito burocrático.
4	Pode criar entraves, teria que haver quem a gerisse, quem a guardava, quem carregasse, e estes Ministérios teriam de deter a iniciativa dessas decisões, e hoje em dia á pouco tempo para discutir esses assuntos, nomeadamente no Ministério das Finanças.
5	É evidente que é um problema, as maiores dificuldades que possuía a Brigada Fiscal e a UAF, prende-se pelo facto de pertencer ao MAI, e os sistemas de informação de Âmbito Fiscal estar no MF (...), é um obstáculo que não é negligenciável e que existe efetivamente e que tem criado dificuldades no passado e agora possivelmente já existe maior sensibilidade para o ultrapassar.

#### Análise das Respostas obtidas na questão nº11:

A dependência das entidades sobre diferentes Ministérios, é um problema não negligenciável que poderá criar entraves á articulação das mesmas, pois seria necessário um órgão comum que a gerisse, que guardasse e carregasse a informação. Um dos problemas da Brigada Fiscal, prendia-se pelo facto de se situar sobre dependência do MAI, e as bases de dados se situarem no MF, não obstante este facto, a cooperação

acontecia da mesma forma, muitas vezes através de contatos pessoais e diretos entre intervenientes nas investigações. A ultrapassagem destes entraves relativamente às diferentes dependências de Ministérios, já ocorreram no passado, e é possível que atualmente exista essa sensibilidade para este tipo de criminalidade.

### 5.1.12 Análise de Conteúdo à Questão nº12

**Questão nº12:** Como interpreta a possibilidade deste sistema trazer contributos significativos para a melhoria da colaboração com entidades internacionais, nomeadamente a OLAF, Europol e Eurojust?

Quadro 13 – Análise de resultados obtidos na Questão 12

Entrevistado\ª	Expressões Chave
1	Acho que sim iria trazer grande benefícios e acho que é capaz de existir presentemente muita pouca interatividade, mesmo com o Ministério Público e estas entidades deveriam ter uma maior coordenação com o Ministério Público, sendo esta aproximação fundamental e até a agilização destes procedimentos, sendo necessário haver uma coordenação entre os países da União Europeia, através de reuniões de coordenação que existe por exemplo com a Eurojust.
2	Isso é essencial pois estas entidades também nos dão Informações, mas também nos pedem, é uma troca, ou seja princípio da reciprocidade, também é essencial, se nós tivéssemos esse sistema informático depois far-se-ia uma ligação internacional, assim é por telefonemas e correio eletrónico, aqui no DIAP temos boas relações com eles e conseguimos resolver tudo em tempo real praticamente, mas por telefone, no caso de existir alguém mais burocrata, que não queira fazer desta forma, ninguém o pode obrigar o que irá atrasar os processos, sendo necessário a consulta em tempo real e em tempo útil, pois todo este tipo de criminalidade é de uma dimensão internacional, tem uma elevada mobilidade e volatilidade porque utiliza as tecnologias de informação e branqueamento de capitais como uma forma de ocultar origens dos proventos criminosos e não é possível combater-la sem cooperação internacional
3	Seria muito útil porque essas entidades não percebem muito bem com quem se devem relacionar porque essas entidades têm essa informação dividida por diversas entidades, o que facilitaria muito a procura por parte das mesmas.
4	A OLAF teria todo um interesse em ter um único interlocutor, o que acontece muitas vezes, a OLAF, ao difundir as informações que tem difunde para as três entidades acabando por vezes pelas três entidades estarem a trabalhar nas mesmas investigações, não é inédito, nem pouco frequente (...) Com a Europol, lidamos mais lateralmente, embora a Europol se relacione muito com a nossa divisão de Informações.

<b>5</b>	Sim tem vantagens (...) os próprios organismos externos têm dificuldade em perceber com quem se devem relacionar devidos aos diversos órgãos que existem (...) situações que deviam ser melhor coordenadas (...) por vezes pode haver uma solicitação e a resposta pode não representar a realidade objetiva (...) Se possuíssemos um sistema de informação mais bem desenhado as respostas às questões relativamente situações internacionais que são dirigidas com frequências às autoridades nacionais (...) e naturalmente os sistemas de informação melhoram a qualidade das respostas às situações com reflexos positivos na eficácia das investigações deste tipo de criminalidade.
----------	--

### **Análise das Respostas obtidas na questão nº12:**

Um sistema de informação comum traria vantagens no relacionamento internacional, pois o facto de termos três entidades com competências concorrentes, dificulta a ligação destas entidades com os órgãos institucionais, estas entidades internacionais também partilham informação e desta forma a troca tem de ser recíproca, e o que poderá acontecer muitas vezes é que a resposta não representa a realidade objetiva.

Outro fator relevante relaciona-se com a entidade Nacional que deve centralizar a informação e estabelecer o contacto com as entidades internacionais, designadamente nos pedidos de cooperação internacional.

O citado sistema de informação é essencial, pois estas entidades dão-nos informações, mas também nos pedem, é uma troca, ou seja princípio da reciprocidade, e naturalmente os sistemas de informação melhoram a qualidade das respostas às situações, com reflexos positivos na eficácia das investigações deste tipo de criminalidade.

## Capítulo 6

### Conclusões e Recomendações

#### 6.1 Verificação das Hipóteses

O trabalho elaborado procura analisar e verificar a importância da informação, dos sistemas de informação, complementarmente pretende analisar a sua importância no âmbito da cooperação das entidades com responsabilidade de investigação da criminalidade económica em Portugal, e se porventura traria vantagens uma partilha mais célere e eficaz de informação entre as mesmas.

Desta forma no início do trabalho foi delineada uma Questão Central, surgindo naturalmente perguntas derivadas da mesma, sendo também elaboradas possíveis hipóteses de resposta a estas perguntas.

Neste Capítulo procura-se verificar a validade ou refutação dessas mesmas hipóteses em função da análise, e interpretação realizada na parte prática deste trabalho, assim como da análise documental efetuada na parte teórica.

Relativamente à primeira hipótese, **A cooperação entre autoridades permitirá uma melhor troca, tratamento da informação e um aumento da celeridade da Investigação**, a mesma foi totalmente validada, a partir da análise das respostas às questões nº1, 2, e 6 permitindo acesso em tempo real à informação, e uma maior celeridade das investigações entre as entidades.

Na segunda hipótese, **A criação de um Sistema de Informação comum entre entidades iria traduzir-se num trabalho mais eficiente e eficaz na prevenção e combate ao crime Fiscal e Aduaneiro**, é possível validar a presente hipótese a partir das respostas obtidas na pergunta nº2, considerando-se de enorme relevância a troca de informação. Tendo em conta o exposto na pergunta nº7, a proatividade e a criação de sinergias entre entidades traduz-se num trabalho mais eficiente na investigação desta tipologia de crime,

e auxilia a cooperação com autoridades internacionais conforme elencado na pergunta nº12.

A hipótese final, **A falta de uma solidariedade institucional que permita eliminar duplicações, impede a compatibilidade e a complementaridade das entidades envolvida**, é totalmente validada tendo em consideração as respostas obtidas na pergunta nº2, muito devido à disputa pela hegemonia dos processos, passando o MP a deter um papel fundamental na sua coordenação, existindo por vezes uma duplicação da informação tratada, das vigilâncias e escutas, assim como sobreposição de indivíduos a ser investigados como descrito na pergunta nº8. O facto de se tratarem de entidades que pertencem a Ministérios diferentes, é um fator influenciador da falta de solidariedade institucional, conclusão obtida a partir da pergunta nº9 e nº10.

## 6.2 Conclusões

A partir do projeto realizado no âmbito do presente Trabalho de Investigação Aplicada, e de acordo com os “Objetivos da Investigação” o mesmo foi orientado de forma a responder às questões elencadas inicialmente, nomeadamente a Questão Central (QC): **De que forma um “Sistema de Gestão de Informação” adequado, contribui para a troca e processamento da informação entre entidades, permitindo a prevenção e o combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro, bem como a celeridade na Investigação dos mesmos?**

Face a questão de partida elaborada, surgem-nos questões derivadas cuja resposta torna-se essencial para solucionar o Problema abordado.

**QD1:** Quais as vantagens de um sistema que potencie a “troca de informação” entre entidades de combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro?

**QD2:** Quais os principais problemas à troca de informação e gestão de informação, nomeadamente na uniformização de dados e na utilização adequada oportuna e compatível das novas tecnologias?

**QD3:** Quais as Vantagens e Desvantagens da criação de um “sistema de gestão de Informação de âmbito Nacional, no combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro?

**QD4:** Existe Necessidade de realizar alterações legislativas, funcionais ou organizacionais de forma a proporcionar uma maior cooperação entre autoridades?

Desta forma as conclusões constituem assim a relação entre o que foi exposto na parte prática correlacionando com o estudo realizado na parte teórica, para que desta forma se responda, às perguntas citadas anteriormente.

1. A troca de informação é bastante importante, tanto bilateralmente como entre as demais entidades, pelo facto de em diversas investigações os seus intervenientes acabam por estar interligados, sendo necessário um mecanismo de troca de informação recíproca entre as diversas entidades que permitisse o seu acesso em tempo real. **QD1**

2. A falta de articulação entre as entidades que combatem o crime fiscal e aduaneiro acontece muitas vezes devido à disputa pela hegemonia das investigações. A troca de informação entre a UNCC e AT acontece a partir do GPL da UIF da PJ, onde a GNR já teve um oficial de ligação, mas deixou de existir pelo que a extensão deste gabinete novamente à GNR seria fundamental no âmbito das Investigações. **QD2**

3. A AT possui um papel fundamental nesta troca de informação, sendo a gestora da fronteira externa e detentora de informação, importante para a tipologia do crime em análise. Possui bases de dados, em que os seus acessos a partir da UAF, permitiria uma maior celeridade nas investigações. **QD3; QD4**

4. O papel do MP, passa pela direção do Inquérito, assumindo especial relevância nos casos em que encontra-se envolvida na investigação mais do que um OPC. Nesta fase (a do Inquérito), existe interoperabilidade, por parte da Procuradoria de acordo com circulares internas centrada numa unidade de análise de informação que permite averiguar se uma pessoa possui processos pendentes. Tendo um verdadeiro sistema Informático do Inquérito, obter-se-ia os atos do inquérito como todos os intervenientes com todos os dados, estabelecendo-se uma ligação por *webmail* com os OPC. **QD4**

5. A Dispersão Territorial da GNR, assim como a sua proximidade com a população é uma valência fundamental para a UAF, no entanto este aspeto não está a ser verdadeiramente interpretado, derivado do facto de não existir sistemas implementados que potenciem e impulsionem a própria recolha e difusão de informação desses indícios tributários. **QD1; QD4**

6. A criação de um Sistema de Gestão de Informação seria vantajosa, podendo existir uma evolução no combate à criminalidade tributária e aduaneira, utilizando as tecnologias de informação, e assim contribuir para uma maior proatividade nas relações e sinergias destas três entidades. Uma possibilidade seria o acesso à base de dados da UIF, por parte da UAF, aproveitando-se o conhecimento e a implantação que a mesma possui do terreno, potenciando desta forma o intercâmbio entre entidades. **QD1; QD3; QD4**

7. A partir de um sistema de gestão de informação, podem ser eliminadas certas duplicações nomeadamente na duplicação de informação, nas duplas vigilâncias, na sobreposição de entidades a investigar os mesmos indivíduos, assim como nas duplas escutas, apesar de neste ponto a PJ, detém o controlo sobre as mesmas e possui formas de detetar se estas estão realmente a ocorrer. **QD1**

8. Os problemas, considerados como mais relevantes para a troca e gestão comum da informação das demais entidades, prendem-se pelo facto de falarmos de entidades que dependem de Ministérios diferentes. A questão da Segurança é sempre um entrave à criação de sistemas de informação de fácil acesso, e neste âmbito devido ao sigilo fiscal, um sistema desta envergadura necessita de ter a aprovação da CNPD, pois existe um grande risco de fuga de informação. A falta de confiança institucional impossibilita de certa forma a troca de informação. **QD2; QD3**

9. É considerado uma desvantagem a autonomia própria destas entidades, sendo necessário, alterações legislativas que facilitem o seu acesso por todas, e porventura uma alteração a nível de competências de cada uma. Mudança de mentalidades relativamente a um tipo de crime que produz um fraco impacto a nível de *Security*. **QD2; QD3; QD4**

10. Um sistema de gestão de informação adequado, apresenta vantagens ao nível de relacionamento internacional, permitindo uma ligação mais simplificada e um acesso mais direto por parte de entidades internacionais, possibilitando igualmente um acesso mais célere ao mesmo, refletindo-se na eficácia de resposta a este tipo de criminalidade. **QD1**

Através das conclusões retiradas anteriormente que habilitam a responder às Perguntas Derivadas elencadas inicialmente, é possível responder à Questão Central da temática, “De que forma um “Sistema de Gestão de Informação” adequado, contribui para a troca e processamento da informação entre entidades, permitindo a prevenção e o

combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro, bem como a celeridade na Investigação dos mesmos?

A criação de um Sistema de Gestão de Informação, permite contribuir com significativas vantagens ao nível da Interoperabilidade, cooperação e celeridade das Investigações de âmbito Fiscal e Aduaneiro, possibilitando a interligação de intervenientes em diferentes investigações, eliminar duplicações relativamente a vigilâncias, e escutas assim como conexão de investigações, eliminando o excesso de informação tratada, pelas entidades responsáveis pelo combate ao crime fiscal e aduaneiro.

Um sistema interligando as diferentes bases de dados, e o acesso por todas as entidades, considerando a UAF, a UNCC, e a AT, permite um acesso em tempo útil, de informação preponderante em determinadas investigações, aplicando a o protocolo estabelecido que permite o acesso à informação da AT a partir da PJ, assim como o acesso por parte da AT às informações existentes na UIF, através do GPL, sendo uma considerável vantagem a introdução da UAF neste Protocolo, pois a experiência, e dispersão territorial da UAF, mesmo a partir de todo o dispositivo territorial da GNR, poderia traduz-se numa enorme valência no combate à criminalidade económico-financeira.

### **6.3 Recomendações/Propostas**

Após a obtenção das conclusões retiradas às perguntas elaboradas anteriormente, é necessário delinear algumas recomendações e propostas que procuram contribuir para a melhoria da interoperabilidade entre as autoridades de combate ao crime Tributário e Aduaneiro, utilizando as tecnologias de informação e assim como uma maior solidariedade institucional entre as mesmas.

**1.**Estudo relativo às competências concorrentes de cada uma das entidades assim como da eficácia das mesmas mediante o tipo de crime, de forma a atribuir-se as investigações mediante critérios avaliativos.

**2.**Definição de metodologias de recolha de informação a partir do dispositivo territorial da GNR para obtenção de um arquivo de informação de suspeitas de ilícito criminal, assim como de rotas passíveis de serem utilizadas para crimes de contrabando.

**3.** Criação de legislação de forma a englobar os sistemas de informação das três entidades, mediante critérios iguais aos utilizados para a criação da Plataforma de Partilha de Informação Criminal, no âmbito da criminalidade fiscal e aduaneira

**4.** Fomentar a importância do combate à criminalidade económico-financeira, considerando o seu impacto na Segurança Interna do País, assim como de que forma a interoperabilidade através de um sistema de informação de acesso comum deveria estar sobre competência do Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna.

**5.** A criação de um sistema de gestão de informação, iria reforçar as capacidades de investigação das entidades estudadas, através de uma base comum, interoperativa, com diferentes níveis e perfis de segurança, com capacidade de controlo de dados eficaz, permitindo a deteção de utilizações abusivas, permitindo a partilha de conhecimentos e experiências, melhorando a capacidade das investigações através de uma melhor recolha e análise de dados e informações.

## **Bibliografia**

### **Livros e Publicações:**

Branco, C. (2010), *Guarda Nacional Republicana – Contradições e Ambiguidade*. Lisboa: Edições Silabo

Castells, M. (2007) *O Fim do Milénio, A Era da Informação*, 2º Edição, Fundação Calouste Gulbenkian

Chiavenato, I. (2006), *Administração de Recurso Humanos, Fundamentos Básicos*, 5º Edição, São Paulo, Editora Atlas,

Fortin, M. (2009), *O Processo da Investigação: Da Conceção à Realidade*, 5º Edição, Loures: Lusociência

Laudon, J. e Laudon, K. (2012), *Management Information System, Managing the digital firm*, 12º Edição, New Jersey: Pearson Education

Loureiro, L. (2003). *Gestão do Conhecimento*. Lisboa: Editora Centro Atlântico

Quivy, R., Campenhoudt, L.V. (2005). *Manual de Investigação em ciências Sociais*, 4º Edição. Lisboa: Gradiva

Rascão, J. (2008), *Novos Desafios da Gestão da Informação*, Edições Silabo, 1º Edição Lisboa

Rascão, J. (2004), *Sistemas de Informação para as Organizações, A informação chave para a tomada de decisão*, Edições Sílabo 2º Edição, Lisboa

Sarmiento, M. (2008), *Guia Prático sobre Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertação de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada*, 2º Edição Lisboa, Universidade Lusíada de Lisboa

Sousa, M. J., Baptista, C. J. (2001). Como fazer investigação, Dissertações, Teses e Relatórios. Lisboa: Idel-edições técnicas, Lda.

### **Publicações Periódicas, Trabalhos de Investigação e Relatórios:**

Baleizão, R. (2010), *A Segurança Nacional e os Sistemas de Informação, Contributos para a Estratégia Nacional da Política de segurança Nacional*, Dissertação para obtenção de Grau de Mestre, Academia Militar

Garcia, F. (2006), *As Ameaças Transnacionais e a Segurança dos Estados. Subsídios para o seu Estudo*, Revista dos Negócios Estrangeiros

Maia, V. (2011), *A Gestão do Conhecimento Integrada nos Processos Empresariais*, Instituto Politécnico do Porto

Moleirinho, P. (2007) *Da Polícia de Proximidade ao Policiamento Orientado pelas Informações*, Trabalho de Investigação apresentado no âmbito da Pós graduação em direito e Segurança, Universidade Nova de Lisboa

Guedelha, M. (2008), *Sistema de Segurança Interna Português. A Reforma de 2008 – Forças e Fraquezas*, Jornal de Defesa e Relações Internacionais

Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneira para o biénio 2012-2014, Ministério das Finanças,

### **Legislação:**

Assembleia da Republica. (1987). Lei nº20/1987 de 12 de Junho. Diário da Republica. 1 Série. Nº155

Assembleia da Republica. (1998). Lei nº60/1998 de 27 de Agosto. Diário da Republica. 1 Série. Nº197

Assembleia da Republica. (2001). Lei nº15/2001 de 5 de Junho. Diário da Republica. 1 Série. Nº213

Assembleia da República (2007). Resolução de Conselho de Ministros nº45/2007 de 19 de Março. Diário da Republica 1º Série nº55

- Assembleia da Republica. (2007). Lei nº63/2007 de 6 de Novembro. Diário da Republica. 1 Série. Nº213
- Assembleia da Republica. (2008). Lei nº37/2008 de 6 de Agosto. Diário da Republica. 1 Série. Nº151
- Assembleia da Republica. (2008). Lei nº49/2008 de 27 de Agosto. Diário da Republica. 1 Série. Nº165
- Assembleia da Republica. (2008). Lei nº53/2008 de 29 de Agosto. Diário da Republica. 1 Série. Nº161
- Assembleia da Republica. (2008). Lei nº53/2008 de 29 de Agosto. Diário da Republica. 1 Série. Nº161
- Assembleia da Republica. (2009). Lei nº73/2009 de 12 de Agosto. Diário da Republica. 1 Série. Nº155
- Ministério da Justiça. (2003). Decreto-Lei nº 93/2003 de 30 de Abril. Diário da Republica 1º Serie nº100
- Ministério das finanças (2007). Portaria nº349/2007 de 30 de Março. Diário da República 1º Série nº 64
- Ministério das Finanças (2008). Portaria nº1354/2008 de 27 de Novembro de 2008. Diário da República 1º Série nº 231
- Ministério das Finanças. (2011). Decreto-Lei nº 118/2011 de 15 de Dezembro. Diário da Republica 1º Serie nº239
- Ministério das Finanças. (2011). Portaria nº 320-A/2011 de 30 de Dezembro. Diário da Republica 1º Serie nº250
- Ministério dos Negócios Estrangeiros. (2007). Decreto-Lei nº 13/2007 de 13 de Julho. Diário da Republica 1º Serie nº134

### **Sítios da Internet Consultados:**

Versão Consolidada do Tratado da União Europeia retirado de : <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:083:0047:020:pt:PDF>, consultado em 5 de Junho de 2013

[http://www.europarl.europa.eu/factsheets/4\\_11\\_3\\_pt.htm](http://www.europarl.europa.eu/factsheets/4_11_3_pt.htm), consultado em 5 de Junho de 2013

[http://circa.europa.eu/irc/opoce/fact\\_sheets/info/data/policies/freedom/article\\_7308\\_pt.htm](http://circa.europa.eu/irc/opoce/fact_sheets/info/data/policies/freedom/article_7308_pt.htm), consultado em 5 de Junho de 2013

•

## **Apêndices**

**Apêndice A**  
**Guião da Entrevista**



**Academia Militar**

**A Unidade de Ação Fiscal e a Interoperabilidade entre as  
Autoridades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro**

**Autor: Aspirante GNR Infantaria Ricardo Jorge Magalhães Costa**

**Orientador: Coronel de Artilharia Rui Manuel Ferreira V. Baleizão**

**Coorientador: Capitão de Infantaria da GNR Daniel Filipe Roque  
Gomes**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, 02 de agosto de 2013**

Antes de iniciarmos a presente entrevista, que muito agradeço e que se revela de extrema importância para o trabalho que estou a realizar, gostaria de saber se tem alguma questão prévia a colocar sobre o interesse e relevância da mesma, bem como, da forma e método a utilizar?

Tem algum impedimento quanto ao facto desta entrevista ser gravada e ser parcialmente transposta no trabalho que me encontro a desenvolver?

### **Questões**

1. Qual a sua opinião relativamente à relevância da troca de informações existente atualmente entre a UAF e a PJ, relativamente a processos-crime de âmbito Fiscal e Aduaneiro?
2. E relativamente à troca de informações entre a AT, UAF e PJ?
3. Considera que a AT têm um papel importante nesta troca de informação?
4. De que forma o MP/ DCIAP deve coordenar uma possível interoperabilidade entre estas três entidades, de forma a otimizar o combate ao crime fiscal?
5. O facto da Unidade de Ação Fiscal se encontrar inserida numa organização com maior dispersão Territorial implica uma maior aquisição de Informações de âmbito Fiscal, a partir dos seus próprios Sistemas de Informação Internos? Esta mais valia está a ser adequadamente interpretada?
6. A UAF poderia beneficiar dos fluxos informativos de todo o dispositivo Territorial caso existisse um sistema próprio que permitisse canalizar essa informação e posteriormente permitisse a sua disseminação ao nível da UNCC e da AT. Qual a sua opinião sobre o exposto?
7. Considera vantajosa a criação de um Sistema de Informações interligando a UAF, a AT e a UNCC, sobre coordenação do MP/ DCIAP, direccionado para a Criminalidade Fiscal?
8. Numa situação hipotética em que existissem mecanismos próprios para este fim considera que seriam eliminadas possíveis duplicações que possam, porventura, impedir a compatibilidade e a complementaridade entre estas entidades?
9. Que problemas considera mais relevantes para a troca e gestão da informação, nomeadamente na uniformização de dados e na utilização adequada, oportuna e compatível com as novas tecnologias de informação
10. Considera ser necessário realizar alterações legislativas, funcionais ou organizacionais para que possa existir uma maior cooperação entre UAF, UNCC e AT?
11. O facto de estarmos a falar de órgãos que pertencem Ministérios diferentes (três) poderá trazer entraves à criação do mesmo?

**12.** Como interpreta a possibilidade deste sistema trazer contributos significativos para a melhoria da colaboração com entidades internacionais, nomeadamente a OLAF, Europol e Eurojust?

## Apêndice B

### Entrevista a Excelentíssima Procuradora Maria José Morgado

**TEMA:** “*A Unidade de Ação Fiscal e a Interoperabilidade com as Autoridades de Combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro*”

**1. Qual a sua opinião relativamente à relevância da troca de informações existente atualmente entre a UAF e a PJ, relativamente a processos-crime de âmbito Fiscal?**

À treze anos quando estive na ex-DCICCEF, não havia nenhuma troca de informação entre a PJ e na altura a Direção Geral de Contribuição e Impostos e as alfândegas, designadamente, para o combate ao contrabando qualificado, o que era uma situação muito má e que conduzia algumas vezes ao fracasso das investigações da PJ e nessa época praticamente, quem detinha *know how* nas investigações do contrabando qualificado e de fraude aos IECS, era a Brigada Fiscal, onde na altura o Capitão Pereira que detinha uma equipa altamente preparada muito eficiente e faziam grandes investigações no terreno para a época mas funcionando de uma forma estanque onde existiam grandes investigações no terreno mas que passava um pouco ao lado dos Tribunais, o que por vezes surgia absolvições injustas do ponto de vista material. Esse tempo é passado, embora não estejamos contentes com o estado atual de partilha de informação fez-se um caminho muito grande e frutuoso desde essa altura até aos dias de hoje, existindo partilha de informação, criando um organismo especial que colabora com a PJ na investigação de crimes tributários e que colabora com DCIAP, e que no caso do DIAP de Lisboa temos uma melhor colaboração por parte tanto desse organismo como da parte da AT. Portanto as pessoas aprenderam que não podem trabalhar de costas voltadas e que é necessário haver um trabalho que resulte da conjugação de todas as valências, tal já como a concebíamos nesse tempo. O MP que possui a direção do inquérito, atribuindo o despacho final que seria de acusação se houver índices probatórios suficientes mas que no fundo faz um enquadramento jurídico dos factos. As Autoridades Tributárias que no fundo também são um OPC após entrada em vigor do RGIT, que consagra a AT como OPC, e enquanto OPC têm conhecimento específico em matéria fiscal. Por exemplo na fraude ao IVA de carrossel é necessário alguém que conheça a máquina fiscal assim como no contrabando de tabaco e combustíveis é necessário uma

valência pericial, e depois é necessário uma valência operacional da parte da PJ que era a atuação no terreno para utilização de meios específicos de obtenção de prova como por exemplo escutas telefônicas ou detecção de grupos organizados de contentores com contrabando qualificado e averiguar o seu destino assim como os seus líderes com o saber operacional tático e estratégico, de organização de investigação criminal que não é exigível a quem trabalha com impostos.

Neste momento já é assim que se trabalha, a parte jurídica parte do MP, a parte operacional incumbe a PJ, a parte pericial e fiscal á AT aos peritos, da Direção Anti Fraude, ou do DSIFAE.

A experiência tem demonstrado que só quando trabalhamos assim é que obtemos bons resultados, na prática já trabalhamos assim, necessitávamos de um sistema de informação com base num sistema informático em rede para conseguirmos ter contatos em tempo real e trocarmos dados em tempo real até transmissão de processos através dos próprios sistemas informáticos. Isto não existe ainda, portanto as pessoas em si já cooperam a organização melhorou e quem perdeu com isso foram os infratores, falta o resto, um sistema informático ou um modelo de *webmail*, que ligue os vários sistemas informáticos e que permita a troca e partilha de informação de acordo com as necessidades de cada um dos intervenientes, é o *need to know*, cada um deve saber aquilo que precisa de saber, não precisa de saber mais, isso tem a sua aplicação a nível internacional como é evidente porque muitos destes fenómenos de contrabando qualificado, organizado é por natureza de dimensão internacional, portanto não pode ser investigado normalmente enquanto praticado por uma associação criminosa, terá que envolver troca de informação, entre vários países, como contrabando de álcool, combustível e tabaco.

É um caminho evidente que melhorou a cooperação internacional com a OLAF ou a EUROPOL, mas ainda não dispomos de uma base de dados partilhada.

Entre a UAF e a UNCC, há comunicação direta, através de pontos de contacto, e funciona, o problema é que posteriormente não é multidireccional para todos os intervenientes da investigação, mas de forma bilateral funciona e dá resultados.

## **2.E relativamente à troca de informações entre a AT, UAF e PJ?**

A minha perceção é que existem dificuldades de articulação entre a AT e a UAF, não como antigamente em que eram completamente estanques, muitas vezes devido á

disputa da hegemonia das investigações, sendo que a UAF nos termos do nº5 do artº7 da LOIC é OPC de competência especializada e no caso de ter iniciado a investigação e haver concorrência que há concorrência da competência reservada da PJ, prevalece a competência da UAF, em princípio, nos termos deste artigo. O que acontece é que é apenas a UAF que investiga e somente a UAF, ou então a PJ e somente a PJ, ou seja não cooperam. E a cooperação poderia dar melhores investigações, mais aprofundadas e nós temos casos de contrabando de cigarros e investigações cm acusações até dadas e que foram somente da PJ e depois outros casos somente da UAF e acho que isso ainda se mantém. Não sei se há reuniões, existem protocolos com princípios de cooperação, mas na prática não há muita interação entre a PJ e a UAF.

### **3.Considera que a AT tem um papel importante nesta troca de informação?**

Claro que tem, pois ela mesmo é uma fonte de informação e deveria ser uma fonte de detenção da criminalidade tributária mais grave, não só daquela que é detetada pelo sistema informático automaticamente, mas também daquela que exige que se ande no terreno, que se faça análise e tratamento de informação, para se definirem e conhecerem o *modus operandi* das associações criminosas e depois detetar onde estão a atuar, por exemplo no contrabando de tabaco, se está a aumentar, se não está a aumentar, quem são os grupos que em Portugal operam, e com que rotas, á uns anos atrás por exemplo eram para Inglaterra, contrabando de combustível, fraude aos IEC's as mercadorias que vão para a União europeia e que vão para a fraude carrossel, esse tipo de análise de risco, de gestão de rico para definição de prioridades de combate ao crime, eu acho que quem tem mais condições é a AT. Essa informação tem de ser trabalhada.

Para a fraude a AT não dispõe de um sistema que dispare automaticamente, porque a fraude depende do tratamento dessa informação e isso não esta a ser feito com a necessidade que essas ameaças impõem, sendo apontado num dos relatórios anuais das Finanças, de forma a melhorar os mecanismos de recolha e tratamento de essa mesma informação.

O caso da Conforlimpa, resultou da cooperação estreita do DIAP de Lisboa e AT, e a deteção do crime foi feita pela AT. A PJ entrou em buscas e partes mais operacionais, mas a parte fundamental foi da AT.

### **4. De que forma o MP/ DCIAP deve coordenar uma possível interoperabilidade entre estas três entidades, de forma a otimizar o combate ao crime fiscal?**

Tendo um verdadeiro sistema informático do Inquérito que não temos, pois teríamos os atos do inquérito como todos os intervenientes com todos os dados e estabelecendo uma ligação por *webmail* com os OPC teríamos muito trabalho feito. Não possuímos nenhum sistema informático de dados do inquérito e que tramite os dados do Inquérito. O inquérito tem uma grande pluralidade de intervenientes e dados informais, o que complica muito a criação do sistema.

**5. O facto da Unidade de Ação Fiscal se encontrar inserida numa organização com maior dispersão Territorial implica uma maior aquisição de Informações de âmbito Fiscal, a partir dos seus próprios Sistemas de Informação Internos? Esta mais valia está a ser adequadamente interpretada?**

Acho que sim, é uma vantagem, porque tem proximidade do terreno e a variedade e mobilidade geográfica permite conhecer muita coisa. Não sei se está a ser adequadamente interpretada, sei que é uma unidade que tem prestado serviços preciosos, com conhecimento do terreno e deste tipo de fenómeno, mas não sei se a própria organização esta a saber interpretar estes resultados, mas sei que a PJ não tem os conhecimentos da UAF, o que faz desta unidade um efetivo muito importante.

**6. A UAF poderia beneficiar dos fluxos informativos de todo o dispositivo Territorial caso existisse um sistema próprio que permitisse canalizar essa informação e posteriormente permitisse a sua disseminação ao nível da UNCC e da AT. Qual a sua opinião sobre o exposto?**

Sim, desde que tivesse relação com as funções é uma vantagem, isso é o futuro.

**7. Considera vantajosa a criação de um Sistema de Informações interligando a UAF, a AT e a UNCC, sobre coordenação do MP/ DCIAP, direcionado para a Criminalidade Fiscal?**

Seria um grande salto em frente e permitia-nos melhores resultados e mais proatividade mas penso que ninguém está a pensar nisso a nível governamental.

**8. Numa situação hipotética em que existissem mecanismos próprios para este fim considera que seriam eliminadas possíveis duplicações que possam, porventura, impedir a compatibilidade e a complementaridade entre estas entidades?**

Por exemplo as duplas escutas só acontecem se quiserem, a PJ tem controlo administrativo possuindo formas de detetar se estão a existir duplas escutas. A AT tem obrigação de comunicar à PJ assim como o inverso, e assim como ao MP, para que não exista duplicação das escutas.

**9. Que problemas considera mais relevantes para a troca e gestão da informação, nomeadamente na uniformização de dados e na utilização adequada, oportuna e compatível com as novas tecnologias de informação?**

Se tivermos um sistema informático temos de ter a tal uniformização de dados e modelos para que todos possamos falar a mesma linguagem, os autos têm de ser feitos da mesma maneira porque poderão ter significados diferentes, mas é uma uniformização que deverá ser fácil fazer. A informatização do Inquérito poderia trazer isto tudo, como não se faz, anda-se á procura de bases de dados ao lado do inquérito que é sempre mais difícil pois existem diversas bases de dados nas diversas organizações, mesmo os protocolos de acesso a bases de dados não funcionam sozinhos, o ideal era haver um *software* de ligação dessas bases de dados que permitisse essa análise de informação e tratamento dessa base. No entanto no presente estamos muito melhor do estávamos há dez anos atrás.

**10. Considera ser necessário realizar alterações legislativas, funcionais ou organizacionais para que possa existir uma maior cooperação entre UAF, UNCC e AT?**

O essencial seria o Sistema informático do Inquérito. Em termos organizacionais, são todas organizações autónomas, portanto o importante através desse sistema, criar formas de partilha e acesso a informação direta, o acesso a informação da AT que nos interessam para a investigação criminal e a AT ter acesso aos dados do nossos inquéritos sem prejuízo da confidencialidade de ambos os sistemas. Existem esses sistemas na LOIC e através do SG-SSI, que procuram fazer uma cooperação entre as polícias, mas no entanto parece-me que é uma cooperação muito burocrática, e sem ligação ao terreno, portanto o ideal era a ligação através de um sistema de rede com pontos de contacto locais ou territoriais, por que são os que têm o conhecimento do fenómeno e que tivessem a possibilidade de trocar as informações entre si e organizar as investigações consoante as necessidades, e nós somos muito avessos a isso, criamos organismos de cúpula, em que têm acento todas as chefias de vários opç`s, mas estas chefias já não têm muita ligação ao terreno e acaba por funcionar de uma forma muito burocrática e pesada, não existindo capilaridade da informação.

Em Inglaterra criaram um sistema de informação nacional que é alimentado por pontos de contato em ligação em rede mas territoriais e têm de facto um organismo de cúpula, com uma chefia, mas que não funcionam sem uma ligação á base. Nós funcionamos ao contrário começamos a criar por cima, e depois é que fazem a ligação ao que deveria ser a base.

O que fazemos está bem, mas falta a ligação ao terreno, para conhecer os fenómenos, através de um sistema de comunicação em rede com pontos de contacto, podendo ser uma forma não burocrática de funcionar.

A organização ganhava mais se houvesse mais interoperabilidade tanto interno, como com a autoridade judiciária, isso é o futuro, devendo ser um sistema aberto e fechado em certos casos. A Comissão Nacional de Proteção de Dados, por vezes deveria abrir mais exceções para o combate ao crime organizado.

**11. O facto de estarmos a falar de órgãos que pertencem Ministérios diferentes (três) poderá trazer entraves à criação do mesmo?**

Tem. Por vezes torna-se difícil existir uma estreita cooperação entre Ministérios diferentes, temos de evoluir no sentido de contrariar esta situação.

**12. Como interpreta a possibilidade deste sistema trazer contributos significativos para a melhoria da colaboração com entidades internacionais, nomeadamente a OLAF, Europol e Eurojust?**

Isso é essencial pois estas entidades também nos dão Informações, mas também nos pedem, é uma troca, ou seja princípio da reciprocidade, também é essencial, se nós tivéssemos esse sistema informático depois far-se-ia uma ligação internacional, assim é por telefonemas e correio eletrónico, aqui no DIAP temos boas relações com eles e conseguimos resolver tudo em tempo real praticamente, mas por telefone, no caso de existir alguém mais burocrata, que não queira fazer desta forma, ninguém o pode obrigar o que irá atrasar os processos, sendo necessário a consulta em tempo real e em tempo útil, pois todo este tipo de criminalidade é de uma dimensão internacional, tem uma elevada mobilidade e volatilidade porque utiliza as tecnologias de informação e branqueamento de capitais como uma forma de ocultar origens dos proventos criminosos e não é possível combater-la sem cooperação internacional, e essa cooperação significa troca de dados pois a criminalidade Fiscal é um tipo de crime muito específico, que já não se confina só ao país principalmente nas fraudes internacionais, ao IVA, aos IEC's, contrabando, tem sempre uma dimensão internacional grande podendo ter 4,5,6 países envolvidos, que normalmente estão ligadas a associações criminosas, pois são atividade altamente rentáveis, com proventos elevados, por exemplo no contrabando qualificado não é possível se não for uma atividade organizada, têm que alugar camiões armazéns, meios logísticos, reciclar o dinheiro...a organização têm de ser muito estruturada exigindo muito da cooperação internacional e de quem está no terreno.

## Apêndice C

### **Entrevista ao Excelentíssimo Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna Antero Luís**

#### **1. Relativamente ao Crime económico-Financeiro, nomeadamente criminalidade Fiscal e Aduaneira, qual a sua opinião do impacto do mesmo na Segurança Interna?**

Este gabinete, só possui competências a nível de coordenação, utilizando a mesma numa perspetiva de prevenção. Relativamente ao impacto da criminalidade económico-financeira, na Segurança Interna, é de todo preocupante, tanto a nível nacional como a nível europeu, apesar de não se constituir como vetor prioritário exceto os crimes de branqueamento de capitais.

Este tipo de crimes, fomentam Organizações criminosas transnacionais através de empresas de fachada muitas vezes a partir da fraude carrossel, sendo a sua deteção muito mais complicada utilizando vários países, devido aos pedidos de cartas rogatórias a partir das autoridades judiciais a entidades internacionais, sendo este processo um pouco moroso atrasando as investigações.

Estes Crimes muitas vezes estão associados a outro tipo de crimes e para além do prejuízo incutido ao Estado, viola as regras de concorrência entre comércios sendo manifestamente um problema de Segurança Interna.

Dado que esta é uma área abrangente onde se movem grandes e ambíguos interesses económicos, logo extremamente apetecível para o ilícito criminal caberá aqui fazer uma breve retrospectiva do entendimento que as estruturas comunitárias têm vindo a adotar para fazer face a criminalidade organizada e da qual se considera parte integrante a criminalidade fiscal e aduaneira.

O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), no seu artº 71º, contempla a criação, em sede de Conselho Europeu, de um Comité para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI). A representação nacional neste Comité é assegurada pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Desde 2011 que o COSI tem vindo a debater, de forma exaustiva, os Policy Cycle UE para combater a criminalidade internacional grave e organizada, em resultado de

Relatórios sobre a Avaliação de Ameaça, elaborados pela EUROPOL. Nestes termos, as conclusões adotadas e superiormente colocadas ao COSI sob a forma de Recomendações resultam na definição de Prioridades no âmbito do combate ao crime organizado. A saber:

- ✓ Luta contra a produção e a distribuição de droga (incluindo as substâncias sintéticas e psicoativas);
- ✓ Luta contra o tráfico de droga, particularmente na África Ocidental;
- ✓ Mitigação do papel dos Balcãs Ocidentais no contexto do crime internacional;
- ✓ Luta contra o tráfico de seres humanos;
- ✓ Luta contra o tráfico por contentores de mercadorias ilícitas para a EU;
- ✓ Luta contra os grupos do crime organizado que se dedicam à imigração ilegal;
- ✓ Luta contra os grupos criminosos móveis (itinerantes);
- ✓ Luta contra o cibercrime;

Para cada uma destas prioridades são definidos pelos diversos representantes das Autoridades dos Estados Membros, diversos objetivos estratégicos (pluridisciplinares, consistentes e eficazes) que após aprovados pelo COSI se desdobram em Planos de Ação Operacional (PAO) onde se definem as atividades operacionais a desenvolver pelos Estados membros e pelas Agências envolvidas e respetivas tarefas, metodologia, prazos e avaliação no combate ao crime organizado.

Dos oito Prioridades definidas para implementação no período de 2010-2013, duas, em especial, se destacam e cuja representação nacional está assegurada por representantes das FSS, nomeados pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, e que de forma de forma transversal poderão ter significativa expressão em sede de combate a criminalidade fiscal e economia paralela.

- “Transporte de Contentores” (com o intuito de pôr termo ao transporte por contentores de mercadorias ilícitas para a UE); e
- “Criminalidade Itinerante”, ou tecnicamente designado “Mobile Organized Crime Groups” (destinado a reduzir as capacidades gerais dos grupos criminosos organizados móveis/itinerantes para se envolverem em atividades criminosas).

Estas prioridades têm contado com a participação da AT, em representação de Portugal, e em coordenação com o Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, incluindo, a nível interno, um representante da GNR, da PSP, da ASAE e do SIS. Mais recentemente, e tendo presente a preparação do próximo Ciclo Político da UE (2014-2017), foi “redefinida” a participação portuguesa, que compreendeu quer o

alargamento do espectro de ação a outros Prioridades quer o envolvimento de outras FSS e Entidades:

“Facilitação da imigração ilegal”

“Tráfico de seres humanos”

“Contrafação de bens com impacto na saúde e segurança das pessoas”

“Reduzir o tráfico de Heroína e Cocaína com destino à EU”

“Reduzir a produção e tráfico de drogas sintéticas na EU”

“Cibercrime”

“Tráfico, fornecimento e utilização ilegal de armas de fogo”

“Fraude intracomunitária”

“Criminalidade itinerante organizada contra a propriedade”

## **2. Qual a sua opinião relativamente à introdução da AT na Plataforma de Partilha de Informação Criminal recentemente criada, permitindo um acesso direto e em tempo útil de informação por parte das entidades de combate ao Crime Fiscal e Aduaneiro**

A AT, no âmbito da Plataforma, foi deixada de fora inicialmente devido ao Sigilo Fiscal, quisemos começar este projeto com uma base inicial para depois se pudesse estender a outras entidade, daí preocupamo-nos inicialmente com os cinco OPC base, não existindo qualquer tipo de obstáculo formal na inserção da AT na Plataforma, mas terá de ser feita numa fase posterior com a Plataforma devidamente implementada que por sua vez ainda não está concluída a sua perfeita implementação.

A este propósito ainda que considerando marginal importa referir que a cooperação entre órgãos de polícia criminal é fundamental para prevenção e repressão à criminalidade em geral. Partindo deste pressuposto, é evidente que também no que a criminalidade fiscal respeita também é deveras relevante a cooperação entre órgãos de polícia criminal e outras autoridades

Objetivamente, quanto a questão colocada cabe referir que a eficácia do combate a este tipo de criminalidade depende de uma permanente adequação das soluções legislativas, traduzidas posteriormente numa colaboração e cooperação entre Forças e Serviços de Segurança (FSS) e outras Entidades com responsabilidades nesta matéria.

A cooperação passa, desde logo, pela centralização da informação relativa a todas as vertentes deste tipo de criminalidade e pela definição de regras, que sem prejuízo das competências atribuídas, congreguem esforços no sentido de tornar mais eficaz a

prevenção e repressão deste tipo de ilícito que por insidioso torna mais difícil o seu combate.

O dever de comunicação de informações é um princípio fulcral para que a cooperação funcione e se consiga atuar de forma coordenada e centrada nas competências institucionais das diversas FSS e Entidades, que terá implicações na deteção de novos *modus operandi* e na atualização do enquadramento jurídico.

Não menos importante, e com um papel cada vez mais relevante é a interação com as diversas autoridades estrangeiras. O facto de vivermos num mundo global implica que consigamos estreitar as relações no âmbito da cooperação policial internacional, seja através de operações, investigações, ações de formação ou recurso a assessoria técnica especializada.

**3.A Criação de um Sistema de Gestão de Informação de acesso comum entre estas entidades sobre coordenação do Secretário-geral do Sistema de Segurança Internartria importantes vantagens na cooperação e criação de sinergias entre estas entidades, aumentando a celeridade assim como a investigação em tempo útil, de Crimes Fiscais e Aduaneiros? Qual a sua opinião sobre o exposto?**

A Informação criminal ao nível das investigações, é fundamental. A inclusão da AT irá colmatar essa lacuna, não sendo necessário a criação de um mecanismo à parte desta plataforma, no entanto traria consideráveis vantagens a inclusão da mesma.

Perde-se muito tempo à procura de informação que esta mesmo ao lado, o que acaba por ser prejudicial na eficácia e eficiência da investigação criminal.

O ideal seria obtermos um Plataforma de Partilha de Informação Criminal plenamente desenvolvida para que se possa incluir entidades em que as competências de investigação são crimes mais específicos, saindo um pouco da criminalidade comum embora os mesmos muitas vezes se encontram relacionados.

Ainda assim e apesar do que atras referi creio não haver a necessidade de ser redigido qualquer Protocolo de Cooperação. Aceita-se, no entanto, uma eventual revisão do Protocolo de Cooperação, moldado à luz das alterações legislativas e extensível a outros órgãos de polícia criminal.

A ligação que existe entre a GNR/PSP/PJ/AT/ASAE e outras Entidades tem de ter sempre presente o respeito pelas competências legalmente atribuídas às Polícias e o princípio da partilha de informação, assim como o dever de colaboração.

Quaisquer “conflitos de interesse” (entenda-se todas as intervenções que suscetíveis de ferir as competências salvaguardadas na Lei) devem ser evitados e / ou imediatamente sanados a bem do interesse do estado e da Coisa Publica

Neste capítulo, não obstante não ser matéria fácil, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem também um papel muito pertinente neste âmbito, cabendo-lhe a incumbência de assegurar a coordenação dos órgãos de polícia criminal. Conforme decorre do Artigo 15ª da Lei de Organização da Investigação Criminal, compete especialmente ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna:

*Velar pelo cumprimento da repartição de competências entre órgãos de polícia criminal de modo a evitar conflitos;*

*Garantir a partilha de meios e serviços de apoio de acordo com as necessidades de cada órgão de polícia criminal;*

*Assegurar o funcionamento e o acesso de todos os órgãos de polícia criminal ao sistema integrado de informação criminal, de acordo com as suas necessidades e competências*

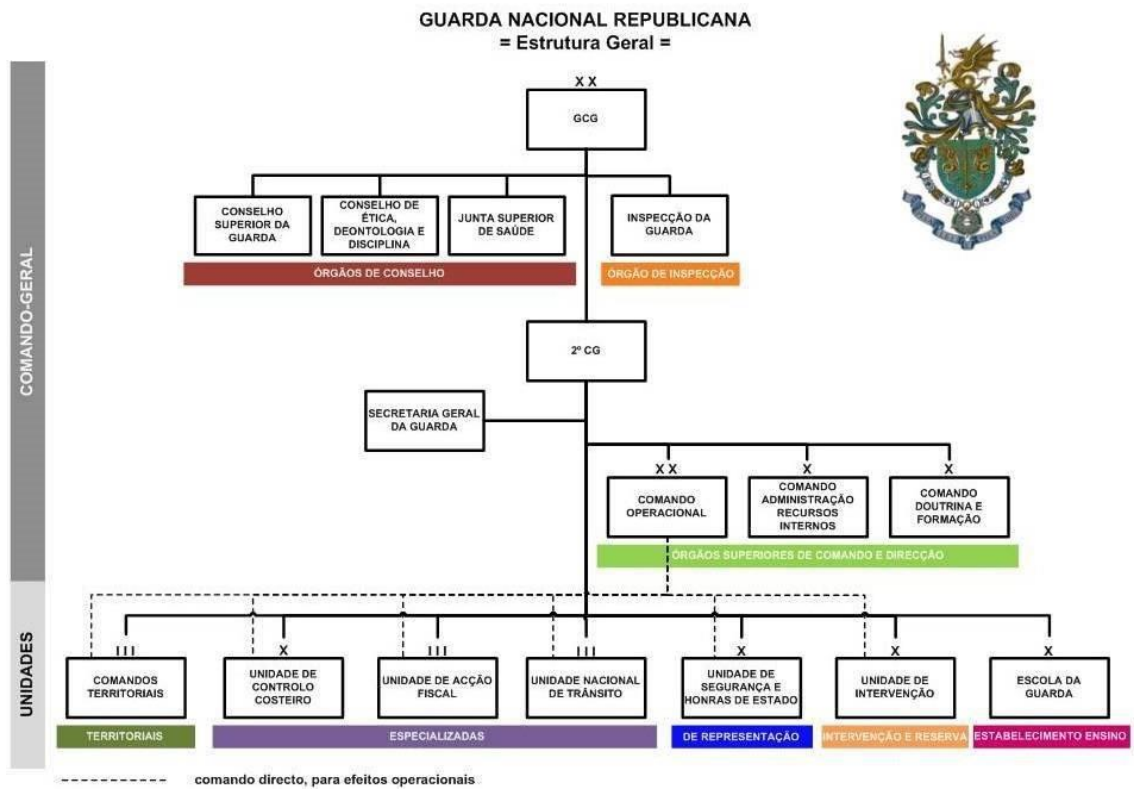
As pessoas enquanto representantes e “motores” das Instituições têm a obrigação de zelar pelo estreitar de relações e pelo fortalecimento da cooperação, devendo por tal superior desígnio serem sempre ultrapassados os diferendos quer pessoais quer institucionais que possam existir nas relações de trabalho. Tão importante como a definição das competências atribuídas pela legislação em vigor, é a operacionalização e o respeito da mesma, no intuito de uma efetiva cooperação e facilitação da coordenação.

A este propósito, e de forma abrangente independentemente do ilícito em causa, respeitando as específicas Leis orgânicas e demais Diplomas reguladores da atividade policial, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem a incumbência de assegurar a coordenação dos órgãos de polícia criminal, em consonância com o Artigo 15ª da Lei de Organização da Investigação Criminal e no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança.

## **Anexos**

## Anexo A

### Organograma da Guarda Nacional Republicana

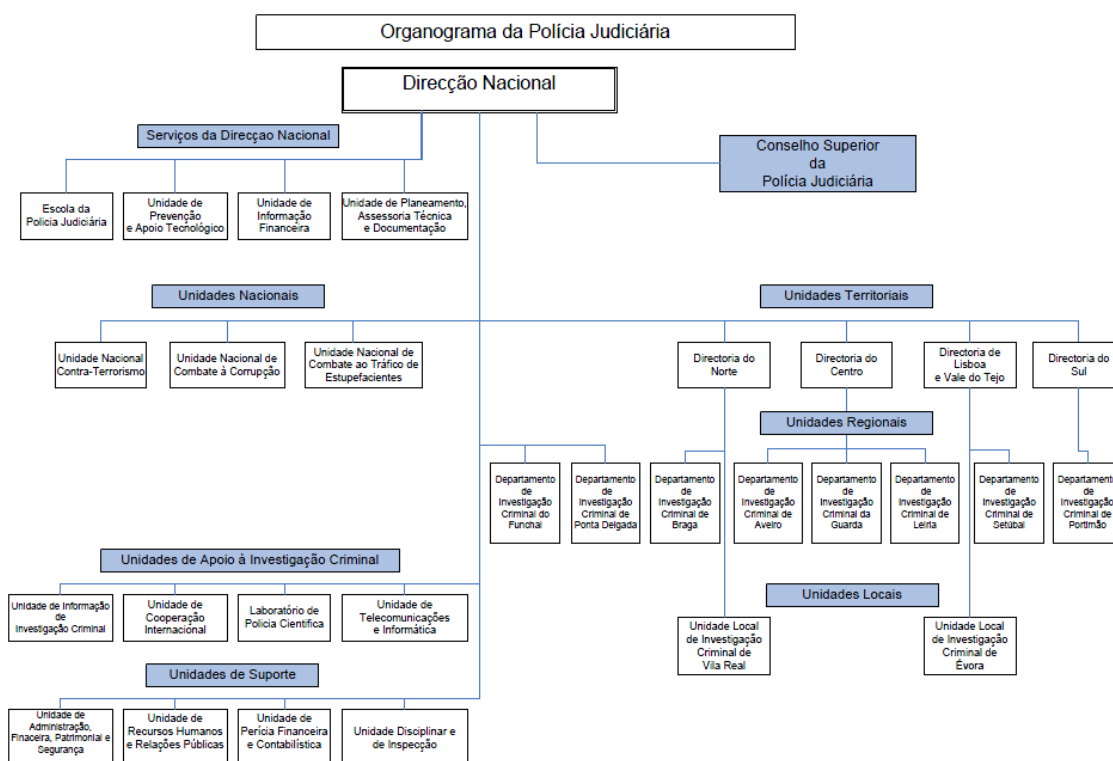


**Figura 1:** Organograma da Guarda Nacional Republicana

**Fonte:** <http://www.operacional.pt/a-nova-organica-da-gnr/>

## Anexo B

### Organograma da Polícia Judiciária

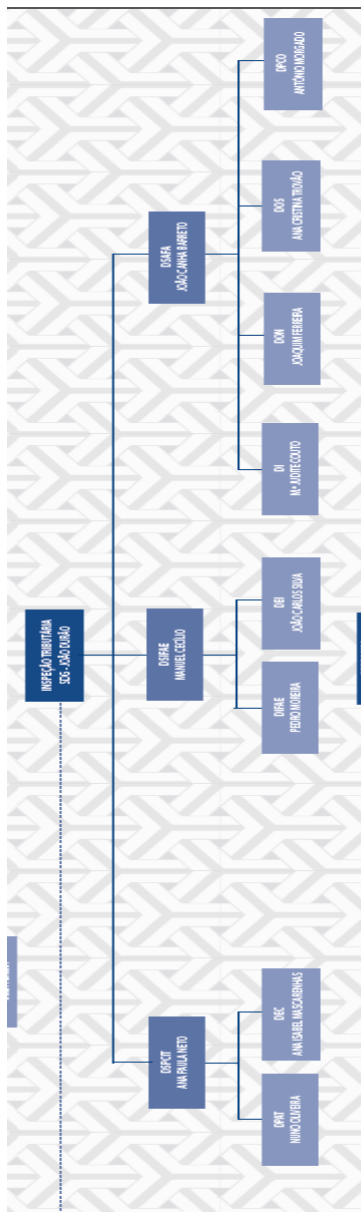


**Figura 2:** Organograma da Polícia Judiciária

**Fonte:** [http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/content/?id={9CB284D9-F20A-46AD-9F38}](http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/content/?id={9CB284D9-F20A-46AD-9F38)

## Anexo C

### Organograma da Inspeção Tributária da Autoridade Tributária e Aduaneira



**Figura 3:** Organograma da Inspeção Tributária e Aduaneira

**Fonte:** [http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/4E4188C9-9032-42DF-87A7-63F6601980A9/0/ORGANOGRAMA\\_AT.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/4E4188C9-9032-42DF-87A7-63F6601980A9/0/ORGANOGRAMA_AT.pdf)